SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 06 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0710

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Rondoniense de Municípios- AROM, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecer o artigo 7º c/c com art. 17º da disposição estatutária CONVOCA todos os Municípios associados a participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada em 15 de junho de 2012, sendo a primeira convocação para as 08hs e a segunda convocação para as 09:00 no auditório do Hotel Máximo na cidade de Ji-Paraná, podendo o local ser alterado, tendo a seguinte pauta;

- Alteração Estatutária;
- Renuncia e Eleição Temporária da AROM nos termos art.19 § 2ª do Estatuto da AROM, devido o pleito eleitoral municipal/2012;
- e demais interesses dos Municípios;

Porto Velho, 01 de junho de 2012.

LAERTE GOMES
Presidente

Publicado por:
Anderson Cleiton Gualbano
Código Identificador:900CB820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/CPL/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/CPL/2012

O Sr. Obadias Braz Odorico, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 031/CPL/2012, do Tipo Menor Preço, tendo como objeto a Aquisição de peças mecânicas, para manutenção dos veículos que atendem ao transporte escolar dos alunos da rede publica municipal e estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo sob o nº. 556/SEMEC/2012, Recursos Próprios, sendo o Lote de nº. 01 no valor de R$ 16.801,50 (dezesseis mil oitocentos e um reais e cinqüenta centavos); o Lote de nº. 02 no valor de R$ 4.549,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais); o Lote de nº 03 no valor de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta reais); o Lote de nº 04 no valor de R$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinqüenta e seis reais); o Lote de nº 05 no valor de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais); o Lote de nº 06 no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta e dois reais); o Lote de nº 07 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o Lote de nº 08 no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o Lote de nº 09 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); o Lote de nº 10 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o Lote de nº 11 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa POSTO DE MOLAS MARINGÁ LTDA. – ME. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 05 de Junho de 2012.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Vieira de Assis
Código Identificador:14F2334E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/SRP-007/PREGÂO/2012
PROCESSO Nº 1-71/ADM/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00, Decreto Municipal n°. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar n° 123/06, Pregão na forma Presencial tipo **menor preço unitário**, tendo por objeto a **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e outros** conforme especificação no anexo II do edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as **08h00min (horário local) do dia 20/06/2012**, na sala da CPL no prédio da Prefeitura, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro. Cópia do Edital e seus anexos, estará disponível a sua retirada aos interessados, mediante requerimento expresso no endereço acima citado, em dias úteis de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas horário local. Duvidas e esclarecimentos pelo fone: (69) 3534-2104. Esta licitação esta estimada em R$ 363.286,24 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012, conforme apresentado no Projeto Básico.
Alto Paraíso/RO, 05 de junho de 2012.

VALMIR DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial
Decreto 523/11

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:B13333DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMAP/2012.
REGISTRO DE PREÇO N. 005/PMAP/2012.
PROCESSO Nº 1-302/SEMSAU/2012.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 024/07 e 040/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto: **A eventual e futura aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados (óleo diesel comum, gasolina comum, lubrificantes e graxas), de forma parcelada pelo período de 06 (seis) meses, para abastecimento de máquinas e viaturas integrantes da frota da administração pública municipal e veículos locados, conforme descrição e especificação no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** A data para recebimento e cadastro de propostas, será do dia **11/06/2012** ao dia **21/06/04/2012** às **17h00min**. A abertura de propostas e inicio da sessão pública será dia **22/06/2012**, com início às **11h00min**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, horário local, para maiores informações através do telefone (69) 3534-2107 / 2230.

Alto Paraíso/RO, 05 de maio de 2012.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 059/2012

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:6BE7EC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 49, DE 05 DE JUNHO DE 2012

DECRETO Nº 49,
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Comissão Permanente de Cadastro ou Recadastramento de empresas perante a Administração.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Cadastro e Recadastramento – CPCR, na Administração Direta, os servidores abaixo nominados, como membros titulares e suplentes:

1. ***Adriana F. de Oliveira – Presidente;***
2. ***Wagner Barbosa de Oliveira –Titular;***
3. ***Antonio Aparecido da Silva – Titular;***
4. ***Jaqueline D. Tamborim - Suplente;***
5. ***Almir Moreira da Silva – Suplente.***

Art. 2º. A Comissão referida ficará incumbida das atribuições a ela inerentes pelo período de 01 (um) ano.
Art. 3º. Compete à Comissão analisar a documentação das empresas interessadas em cadastramento ou recadastramento junto ao Município, bem como emitir o devido parecer ou certificado de habilitação da mesma para todos os efeitos legais junto a Administração Municipal.
Art. 4°. Compete ainda a CPCR emitir qualquer parecer e certificado em caso de solicitação dos Órgãos vinculados a Administração Municipal; assim como emitir às empresas, por solicitação ou de ofício, o parecer ou certificado do deferimento ou indeferimento do cadastramento ou recadastramento das mesmas perante a Administração, para fins de participação em certames de Licitação ou outras transações comerciais com o Município.
Parágrafo único. A emissão do certificado deverá ser efetuada no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados do deferimento ou indeferimento do cadastramento ou recadastramento; assim como também em igual prazo deverá a comissão se pronunciar acerca das solicitações de parecer ou certificado.
Art. 5°. A CPCR deverá manter cadastro atualizado e arquivado dos indeferimentos de cadastramentos ou recadastramento das empresas perante esta Administração, bem como exigir, quando do cadastramento ou recadastramento, apresentação de certidão de adimplência expedido pela Controladoria Geral do Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal – em exercício

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:0ABC24E4

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 50, DE 05 DE JUNHO DE 2012

DECRETO Nº 50/2012,
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a faixa etária de atendimento da Creche Municipal Marilene Freitas Silva.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 64,
Considerando a necessidade de adequação do Decreto 85/2011 à Lei Municipal 559/07, que dispõe sobre o ensino fundamental no Município;
Considerando que a faixa etária constante no Decreto acima não está em consonância com a Lei Municipal referida;

DECRETA:
Art. 1º. A Creche Municipal "Marilene Freitas Silva", pertencente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de atendimento às crianças do ensino infantil, destina-se ao atendimento de crianças dentro da faixa etária de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade, com capacidade para 80 (oitenta) crianças.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se, e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal – em exercício

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:B61B4B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME DENOMINADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 8476, de 31.01.2012, através das atribuições legais que são conferidas a Presidente, torna público que o Prefeito Municipal de Ariquemes, faz saber a todos os interessados que:
CONSIDERANDO, Decisão nº 28/2012, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 027/GC/ESS/2012, determinando a suspensão do processo licitatório, acolhendo os argumentos apontados pela Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes;
CONSIDERANDO, que o Município tentou, através de pedido de reconsideração, proceder às justificativas necessárias, visando a manutenção do edital, demonstrando a regularidade dos atos praticados;
CONSIDERANDO, que o conjunto de alterações sugeridas, há questões que impactam na formulação da proposta comercial das licitantes;
CONSIDERANDO, que a consolidação das modificações sugeridas requerem a elaboração de um novo instrumento convocatório e por conseguinte o início da contagem do prazo legal, conforme determina a Lei Federal 8.666/93, decide pela ANULAÇÃO imediata do processo licitatório, o qual REVOGA o certame denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/11, Processo Administrativo nº 12085/SEMPOG/11, cujo objeto é a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, neste Município de Ariquemes-RO, conforme disposto no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.
Novo certame será posteriormente instaurado e publicado nos mesmos locais, onde este foi inicialmente divulgado.

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente-cpl

Publicado por:
Silvia Caetano Rodrigues
Código Identificador:67598E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 49/CPL/12 PROCESSO 2899/SEMED/12

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8476 de 31.01.2012, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade Aviso de inexigibilidade de Licitação, conforme **Justificativa nº**. **49/CPL/12**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 2899/SEMED/12, em favor da empresa: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA- UNDIME, inscrita no CNPJ:15.893.134/0001-56 , no valor total de **R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais),** com suporte no caput do Art. 25, da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente – Cpl

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:FC3F242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 48/CPL/12 PROCESSO 5117/SEMSAU/12

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8476 de 31.01.2012, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **48/CPL/12**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 5117/SEMSAU/12, em favor da empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.613.439/0001-80, no valor total de **R$ 1.305,60 (Hum mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos),** com suporte no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 05 de Junho de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente – Cpl

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:2073D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/12 PROCESSO Nº. 5.636/SEMOSP/12

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 7715, de 24.02.2011, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 101/12, referente ao Processo nº.5.636/SEMOSP/12, publicada no Jornal O ESTADÃO DO NORTE, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA na página 2 do dia 05 de junho de 2012 e no site www.ariquemes.gov.ro.br no baner Setor de Pregão/GSRP, **onde se lê: Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 21/06/2012, Lê-se:. Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 13/06/2012.**

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:B04B3243

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/12 PROCESSO Nº. 1.506/SEMED/12

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 7715, de 24.02.2011, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 61/12, referente ao Processo nº. 1.506/SEMED/12, publicada no Jornal O ESTADÃO DO NORTE, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA na página 2 do dia 05 de junho de 2012 e no site www.ariquemes.gov.ro.br no baner Setor de Pregão/GSRP, **onde se lê: Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 22/06/2012, Lê-se:. Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 13/06/2012.**

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:8AE5493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2012

O Prefeito Municipal de Ariquemes retifica através deste a homologação da licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº. 005/PREGÃO/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 4331/SEMPOG/2012, cujo objeto é: Registro de Preços para *Fornecimento de peças/acessórios originais/genuínos e novos de primeira linha e serviços para manutenção da frota oficial*, Leia-se conforme a seguir: em favor da empresa: I.C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ: 02.978.036/0001-70, com o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante de 39,8% (trinta e nove vírgula oito por cento) para o LOTE 01, e 40,4% (quarenta vírgula quatro por cento) para o LOTE 03, e com o valor total para os Serviços de Manutenção de R$ 95.478,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) para o LOTE 06, e 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) para o LOTE 08, a empresa CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ: 15.330.411/0001-12, com o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante de 40,0% (quarenta por cento) para o LOTE 02, e com o valor total para os Serviços de Manutenção de R$ 3.068,52 (três mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o LOTE 07, e a empresa DIST. DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.748.137/0022-75, com o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante de 40,7% (quarenta vírgula sete por cento) para o LOTE 04, e 40,0% (quarenta por cento) para o LOTE 05, e com o valor total para os Serviços de Manutenção de R$ 64.249,96 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 09, e 40.999,95 (quarenta novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para o LOTE 10.

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:AE10527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2012

PROCESSO Nº. 4331/SEMPOG/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/PREGÃO/2012
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de peças/acessórios, originais/genuínos e peças/acessórios novos de primeira linha e serviços para manutenção da frota do município de Ariquemes.**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2012, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos, e as empresas: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME**,** situada à Avenida Canaã, 1550, Setor de Areas especiais – Ariquemes-RO Fone/Fax (69) 3536-1933/2913, CNPJ: 02.978.036/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Ildemar Coimbra Santos, empresa CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA-ME, situada à Avenida Candeias, 2022, Esquina com Avenida Canaã, Setor 01 – Ariquemes-RO, Fone/Fax: (69) 3536-0260/7099 CNPJ: 15.330.411/0001-12 neste ato representada por seu representante legal, o senhor Ademir Gomes Massoti, e a empresa: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, situada à Avenida Canaã, 1616, Setor Industrial – Ariquemes-RO, Fone/Fax: (69) 3535-5654, CNPJ: 34.748.137/0022-75, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Gilsimar Coelho Raposo, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual fornecimento de peças/acessórios, originais/genuínos e peças/acessórios novos de primeira linha e serviços para manutenção da frota do município de Ariquemes.

Consoante às seguintes condições:

FORNECIMENTO DE PEÇAS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto sobre a tabela do fabricante.	Empresa Detentora
1	Fornecimento de peças para VEÍCULOS LEVES - Passeio e Utilitários (Fiat, VW, Chevrolet, GM e Ford).	**39,8%**	I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME
2	Fornecimento de peças para MOTOS (Yamaha, Dafra e Honda).	**40,0%**	CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA-ME
3	Fornecimento de peças para VEÍCULOS PESADOS Caminhões – (Fiat, Ford, VW e Agrale).	**40,4%**	I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME
4	Fornecimento de peças para VEÍCULOS PESADOS – Ônibus – (M. BENZ, VW, Induscar, Marcopolo).	**40,7%**	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
5	Fornecimento de peças para VEÍCULOS LEVES - Caminhonetes e Outros – (GM, VW, Toyota, Ford, Mitsubishi, KIA).	**40,0%**	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA

LOTES – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MENOR PREÇO DO LOTE)
LOTE 06 - HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS LEVES (Passeio e Utilitários) - LOTE 01
EMPRESA DETENTORA: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS - ME

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant./horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	804/h	35,00
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	402/h	39,00
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	506/h	39,00
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	100/h	41,00
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	160/h	52,00
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	67/h	57,00
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano/km	134/h	57,00
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção/Gasolina/Etanol	120/h	45,00
09	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	60/h	44,15

LOTE 07 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AS MOTOS - LOTE 02
EMPRESA DETENTORA:

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant. /horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	201/h	10,92
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	80/h	10,92

LOTE 08 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS PESADOS (Caminhões)- LOTE 03
EMPRESA DETENTORA:

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant/horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	288/h	49,00
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	144/h	46,00
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	188/h	53,00
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	30h	46,00
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	60/h	59,50
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	25/h	72,00
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano	75/h	88,00
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção Diesel	60/h	58,50
10	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	20/h	57,00

LOTE 09 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS VEÍCULOS PESADOS (Ônibus)- LOTE 04
EMPRESA DETENTORA:

Item	Unid.	Especificação do Serviço	Quant.	Vlr. Unit.

			/horas	Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	408/h	50,93
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	204/h	47,93
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	258/h/h	45,95
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	30h	44,95
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	80/h	61,94
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	35/h	73,90
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano	80/h	86,90
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção Diesel	75/h	59,95
10	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	25/h	59,97

LOTE 10 – HORAS/SERVIÇOS REFERENTE AOS VEÍCULOS LEVES (Caminhonetes e Outros)- LOTE 05
EMPRESA DETENTORA:

Item	Tipo	Especificação do Serviço	Quant./horas	Vlr. Unit. Hora/Serv. R$
01	Horas/Serviços	Serviços/Mecânica	336/h	35,99
02	Horas/Serviços	Serviços/Elétrica	168/h	38,99
03	Horas/Serviços	Serviços/Funilaria/Pintura/vidros	211/h	39,99
04	Horas/Serviços	Serviços/Tapeçaria	30h	41,99
05	Horas/Serviços	Serviços/Retífica	60/h	52,99
06	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Perímetro urbano	25/h	58,00
07	Horas/Serviços	Serviços/Guincho/Fora do Perímetro urbano	75/h	58,00
08	Horas/Serviços	Serviços/Injeção Diesel	60/h	46,00
10	Horas/Serviços	Serviços/Sistema de Ar Condicionado	20/h	46,00

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Presidente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – ME
Representante: Ildemar Coimbra Santos

CASA DAS MOTOS COM. E SERV. LTDA-ME
Representante: Ademir Gomes Massoti

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
Representante: Gilsimar Coelho Raposo

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:570707B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2011

PROCESSO N°250/SEMUSA/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: P & SOUZA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Micro-ônibus
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO
EMPENHO: 391/2012 e 400/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.08.01 – 10.302.0016.2049.0000 – 3.3.90.39.99 e 02.08.01 – 10.122.0015.2036.0000 – 3.3.90.39.99
FICHA: 151 e 113
VALOR TOTAL: R$ 196.700,00 (Cento e noventa e seis mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

Publicado Mural em: 21.5.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:524C0D9D

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PMB/2011

PROCESSO Nº: 422/SEMP/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: PONTUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR O SETOR FUNDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 04.122.0006.1109 – 3.3.90.39.99
CONVÊNIO Nº 083
EMPENHO: 654/2012
FICHA: 222
VIGÊNCIA: 14.9.2012

Publicado Mural em: 14.5.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:813DCDAF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°027/PMB/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/PMB/2012

PROCESSO Nº: 247/SEMOSP/2012 "FILHOTE"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: APP. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO – LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FILHOTE REFERENTE AO PROCESSO Nº 968/SEMA/2011 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.0009.2012 – 3.3.90.30.99
FICHA: 54
VIGENCIA: 2 (dois) MESES

Publicado Mural em: 22.5.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:37005BF9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/PMB/2012

PROCESSO N° 394/SEMECE/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/CPLMS/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ÔNIBUS KPC 5596 **ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.0014.2032 - 3.3.90.39.99 – 3.3.90.39.99**
EMPENHO – 1049/2012
FICHA N° 103
VALOR: *R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)*

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição emitida pela Superintendência de Compras.

PUBLICADO NO MURAL EM: 04.06.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:120DCA00

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011

PROCESSO Nº: 153/SEMECE/2011

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATADAS: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO DO ADITIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS INFORMÁTICA (LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES)**
OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAR O PRAZO**
EMPENHO: 1042/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.07.01 - 12.122.0013.2031 – 3.3.90.39.99**
FICHA: **89**
VALOR TOTAL: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
VIGÊNCIA: **01 (um) meses**

PUBLICADO NO MURAL: 13.5.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:AEF753B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042

CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE
Concurso Público n° 001/2010

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, tendo realizado Concurso público para provimento em cargos efetivos, após a sua competente homologação, CONVOCA PARA TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO o cidadão aprovado no Concurso Público n° 001/2010 para o cargo abaixo descrito, segundo as normas e orientações deste Edital.

1 – DA CONVOCAÇÃO
1.1 – Ficam convocados, nominalmente, para tomar posse nos seus respectivos cargos os cidadãos conforme a seguinte listagem:

SEMA – ZELADOR ZONA URBANA - 40 HORAS		
Classificação	**N° Inscrição**	**Nome**
49°	2532	SIRLENE GONÇALVES PEREIRA
50°	2267	IVANETE DAS GRAÇAS MENDES

2 – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 – Os candidatos ora convocados deverão comparecer no Prédio da prefeitura Municipal de Buritis – RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, junto ao Departamento de Recursos Humanos munidos da cópia autenticada e original dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 (recente);
- Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;
- Certidão de reservista;
- PIS/PASEP;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (comprovação da escolaridade e/ou formação);
- Carteira de Conselho de Classe Profissional;
- Declaração de Bens;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Residência;
- Declaração expedida pelo candidato informando se ocupa ou não outro cargo público (caso ocupe deverá apresenta também certidão expedida pelo Órgão empregador informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, e regime jurídico, sujeito à comprovação junto ao Órgão emissor);
- Declaração emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço público (sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes);
- Certidão de nascimento de filhos com menos de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira nacional de Habilitação (se ocupa cargo de motorista);
- Certidão Negativa Civil e Criminal (www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Protesto;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos anos;
- Certidão Negativa junto ao tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- Número de Conta Corrente – Banco do Brasil (se possuir).
OBS.: As certidões e Atestados deverão ter **validade mínima de 30 (trinta) dias.**

2.2 – O período de comparecimento e apresentação da documentação exigida será de **06.06.2012 a 05.07.2012**, no local indicado no Subitem anterior.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 – Juntamente com a documentação exigida no subitem 2.1 os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, devidamente acompanhados de laudo médico:
- **Sangue**: (VDRL – Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Uréia Creatinina Toxoplasmose, IGG e IGM (chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I)
- **Urina**: (EAS – Toxicológica (cocaína e maconha)
- **Escarro** (BAAR)
- **Avaliação Cardiológica** baseada no exame de candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- **Avaliação Oftalmológica**
- **Avaliação Otorrinolaringológica**
- **Avaliação Neurológica**
- **Avaliação Ginecológica** incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

3.2 – Os exames bioquímicos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico.

3.3 – Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.4 – Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

3.5 – A junta Médica Oficial do Município, devidamente designada para tal fim, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

3.6 – Após a apresentação dos exames e laudos, a Junta Médica Oficial do Município, de posse dos mesmos, emitirá o Certificado de Aptidão Física e Mental do candidato para o exercício do cargo.

3.7 – De posse do Certificado de Aptidão Física e Mental o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital e apresenta-los para fins de efetivação de sua posse.

3.8 – A apresentação dos Documentos exigidos para posse e eventuais pedidos de prorrogação de posse, dar-se-ão perante a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, junto a Prefeitura Municipal de Buritis, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06.

3.9 – O prazo para os seguintes procedimentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir de **05.06.2012**, data da publicação deste Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Rondônia constante no subitem 2.2 deste Edital.

4 – DA DESISTÊNCIA
4.1 – O candidato convocado por este Edital que não comparecer dentro dos prazos previstos e não apresente os documentos, exames, laudos e avaliações exigidas nos subitens 2.1 e 3.1 deste Edital serão considerados desistentes.
5 – DA PUBLICAÇÃO
O texto do presente Edital de Convocação estará disponível para consulta nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no endereço da Internet: www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Buritis, 05 de junho de 2012.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:C48F0F86

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010
TERCEIRA CONVOCAÇAO DO PROCESSO SELETIVO 003/2012

TERCEIRA CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULUM/003-2011
ZONA RURAL
ESCOLAS POLOS
E.M.E.F. MARIA MARTA BRAGA
Licenciatura Matemática 20h

Ordem	Inscrição	Nome	Pontos	RESULTADO
02	111	Danielle Jacinto Gouveia	7,5	Aprovado

Buritis, 06 de junho de 2012

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Presidente

HELLENN ROSSAMANN BREGER
Vice Presidente

ELIZABETH DOS SANTOS VAZ
Secretaria

LUANA N. A. COSTA BRAZ MAYER
Fiscal

EDICÉIA BARBOSA DOS SANTOS MEDEIROS
Fiscal

Publicado por:
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Código Identificador:BDC6B3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/CPLMS/2012.

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna pública que os autos do processo administrativo Nº. 337/SEMECE/2012, Tendo como Objeto: ***Despesas com pagamento de taxas junto ao DETRAN.***
A favor de: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-RO**
Valor de: 7.000,00 (Sete mil reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso VIII – ***"É dispensável a licitação: para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".***

BURITIS – RO 05/06/2012.

DAIANE S. FONTES
Presidente da c p l m S

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3BAE036E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA PENSAÕ POR MORTE

PORTARIA N.º 010/2009

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor do Sr. JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA"

O Diretor Executivo do INPREB, Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40,§ 7º inciso II, C/F com redação dada pela EC nº41/03, de 19 de dezembro de 2003, C/C Art. 28, inciso II da Lei Municipal nº231/2004, de 10 de Dezembro de 2004, Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** em decorrência do falecimento da Servidora Srª **VÂNIA ALMEIDA BOTELHO PEREIRA,** ocorrido em 26/10/2009, sendo a Servidora casada, portadora do RG 626.719 SSP/RO e do CPF 687.288.242-53, efetiva no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Administração desta Municipalidade, em favor do seu cônjuge Sr. JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileiro doravante declarado viúvo, portador do RG 233.894 SSP/RO, e do CPF 203.780.412-15 e Titulo de Eleitor nº 2416452305, zona 034, seção 0017, sendo os proventos rateados da seguinte forma 50% para **Joaquim Conceição Pereira**, como **pensão vitalícia**, e 25% a **Fernando Gabriel Botelho Pereira** filho menor, como **pensão provisória** até atingir maioridade, e 25% a **Filipe Botelho Pereira** filho menor, como **pensão provisória** até atingir maioridade, conforme processo administrativo do INPREB Nº149/2009, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2009, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Buritis - RO, 04 de novembro de 2009.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

Port. 173/GP/PMB/2009

HOMOLOGO: ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias da Silva
Código Identificador:359ABBB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO 01/2012

EDITAL DE COMPARECIMENTO N.º 001/2012.

Tendo em vista o bom andamento das atividades da Administração Municipal, a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, solicita o comparecimento do servidor conforme abaixo mencionado, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao retorno de suas atividades.
O não comparecimento da servidora acarretará nas penas previstas na Lei em vigor.

SERVIDOR: CARGO:

RONEY DE SOUZA BARROSO OPERADOR DE MÁQUINAS

Cabixi, 05 de junho de 2012.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A5A7FB13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PUBLICA 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cacaulândia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2012, referente ao Proc. Adm. Nº 072/2012, realizado no dia 05/06/2012 às 09:00 Hs em favor de: GILMAR DE CARVALHO SANTOS, com o valor total de R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

Cacaulandia, 05 de junho de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:C89B54AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 546/GP/2011

LEI MUNICIPAL Nº 546/GP/2012
DE 1º DE JUNHO DE 2012

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA E À PISCICULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente,

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Agricultura e à Piscicultura que será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o melhor aproveitamento do potencial de produção, especialmente, dos pequenos produtores rurais e chacareiros do Município de Cacaulândia.

Art. 2º O Programa colocará à disposição dos pequenos produtores rurais uma máquina retro-escavadeira, para realizar trabalhos de limpeza das estradas de acesso à área de produção, reforma de bueiros, vazão de represas, dentre outras atividades que se enquadrem no objeto da presente Lei.

Art. 3º O tempo de utilização da máquina retro-escavadeira, seguindo cronograma de agendamento, será de três horas para cada produtor, ao custo de uma UPF por hora/máquina de trabalho.

Art. 4º Para fazer frente à demanda do Município, o Chefe do Executivo poderá incluir no programa outras máquinas e equipamentos, destinados a atender a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DD5AE0D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 547/GP/2011

LEI MUNICIPAL Nº 547/GP/2012
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Edir Alquieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS nova ação – 2123 – CV SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2012, descritos nos artigos 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0061.2123 – Cv Sinalização de Trânsito
3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R$ 50.000,00

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), será por Excesso de arrecadação de acordo com o Convênio nº 07/2012, celebrado com o Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:561984A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 548/GP/2011

LEI MUNICIPAL Nº 548/GP/2012
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Edir Alquieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa **0106 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS,** nova ação – **2124 – CRAS VOLANTE – SERV DE PROT SOCIAL BÁSICA** e Programa **0105 - APOIO AO BOLSA FAMILIA**, ação **2.125 – IGDSUAS – INDÍCE DE GESTAÇÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2012, descritos nos artigos 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.1.9.0-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.100,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.1.9.0-13 – Obrigações Patronais R$ 7.722,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.3.9.0-30 – Material de Consumo R$ 7.278,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.3.9.0-36 – Outros Serv. de Terç. Pessoas Físicas R$ 7.400,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R$ 1.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 19.940,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Quarenta Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
3.3.9.0-30 – Material de Consumo R$ 3.640,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
3.3.9.0-36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas R$ 2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R$ 2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
4.4.0-52 – Equipamento e Material Permanente R$ 12.300,00

Artigo 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 2º e 3º no valor de R$ 78.440,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), será por Excesso de arrecadação de acordo com os Programas CRAS VOLANTE e IGDSUAS, do Ministério de Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:F76844AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 549/GP/2011

LEI MUNICIPAL Nº 549/GP/2012
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Edir Alquieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa **0103 – APOIO AO IDOSO,** nova ação **1.063– CV CONST. DO BARRACÃO ACADEMIA DO IDOSO,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2012, descritos nos artigos 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.241.0103.1063 – CV CONST. DO BARRACÃO DA ACADEMIA DO IDOSO
4.4.9.0-51 – Obras e Instalações R$ 65.000,00)

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), será por Excesso de arrecadação de acordo com a Nota de Empenho nº. 2011NE00309 do Convênio Firmado com o Estado de Rondônia.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:73CF6A95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 550/GP/2011

LEI MUNICIPAL Nº 550/GP/2012
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Edir Alquieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, novo Programa **0107 – APOIO A GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR,** nova ação **1064 – CV IMPLANTAÇÃO DO ATELIÊ DE COSTURA,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2012, descritos nos artigos 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 20.567,50 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, Cinqüenta Centavos), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0107.1064 – CV IMPLANTAÇÃO DO ATELIÊ DE COSTURA
4.4.9.0-52 – Equipamento e Material Permanente R$ 20.567,50

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R$ 20.567,50 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, Cinqüenta Centavos), será por Excesso de arrecadação de acordo com o Convênio nº 426/PGE/2011 firmado com o Estado de Rondônia.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DB1747D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.461/GP/2011

DECRETO Nº 1461/PMC/GP/2012
DE 31 DE MAIO DE 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal de nº 527/GP/2012, de 26 de Janeiro de 2012, resolve editar o presente Decreto:

D E C R E T O

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Ficha 040	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1220021.2005 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORD. GERAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), descrita no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 052	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1280022.2006 – PROGRAMA DE APOIO AO SERVIDOR 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DD5422B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.463/GP/2012

DECRETO Nº. 1.463/GP/2011
DE 05 JUNHO DE 2011.

"EXONERA A SENHORA VALDIRENIA VIEIRA OTTO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º.- Exonera do Cargo de Conselheira Tutelar a Senhora **VALDIRENIA VIEIRA OTTO,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 812.429.562-04 e devidamente cadastrada no Registro Geral sob o Nº 9.516.491 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01/06/2012, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:3E213613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.464/GP/2012

DECRETO Nº. 1.464/GP/12
DE 05DE JUNHO DE 2012.

"NOMEIA A SENHORA SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER, AO CARGO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/INTERINAMENTE."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Nomeada ao Cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/INTERINAMENTE**, a senhora **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 892.324.702-25 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 889.918 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:66801C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.462/GP/2012

DECRETO Nº. 1.462/GP/12
DE 05 JUNHO DE 2012.

"EXONERA A SENHORA LILIAN KELLEN SANTOS FERREIRA, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a senhora **LILIAN KELLEN SANTOS FERREIRA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 309.781.298-90 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 363.426.012 SSP/SP.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01/06/2012, revogando-se as disposições em contrário

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:6CC000C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.465/GP/2012

Decreto de nº 1465/GAB/PMC/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 548/2012 de 05/06/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 2º - Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 78.440,00(Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme a seguir.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.1.9.0-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.1.9.0-13 – Obrigações Patronais
R$ 7.722,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.3.9.0-30 – Material de Consumo
R$ 7.278,00 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.3.9.0-36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
R$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0106.2124 – CRAS VOLANTE
3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R$ 1.000,00(Hum Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
3.3.9.0-30 – Material de Consumo
R$ 3.640,00(Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
3.3.9.0-36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
R$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.0105.2125 – IGDSUAS
4.4.0-52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 12.300,00(Doze Mil e Trezentos Reais)

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R$ 78.440,00(Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), será por Excesso de arrecadação de acordo com os Programas CRAS VOLANTE e IGDSUAS, do Ministério de Assistência Social.
.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia-RO, 05 de Junho de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:C334BC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.468/GP/2012

Decreto de nº. 1468/GAB/PMC/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 549/2012 de 05/06/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 2º - Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme a seguir.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.241.0103.1063 – CV CONST. DO BARRACÃO DA ACADEMIA DO IDOSO
4.4.9.0-51 – Obras e Instalações
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha:

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais), será por Excesso de arrecadação de acordo com a Nota de Empenho nº. 2011NE00309 do Convênio Firmado com o Estado de Rondônia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia-RO, 05 de Junho de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:4A40F352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE REABERTURA DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2012. PROCESSO N° 865/GLOBAL/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES (MT2). Comunicamos aos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico supracitado, publicada no jornal de circulação diária regional Ano I Nº 0149, p.12, de 01/06/12, Diário Oficial dos Municípios Ano III, Nº 0707, p. 08 de 01/06/12, Diário Oficial da União, Nº 106, p. 307 de 01/06/12, TCER, mural e site da PMC, encontra-se reaberto o prazo para o dia 26/06/2012 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) pelo motivo de até a presente data não ter veiculado o aviso do Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. e o dia 18/06/2012 ser feriado estadual, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, O novo edital pode ser obtido gratuitamente nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.bll.org.br. Cacoal, 05 de Junho de 2012.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port.n˚018/GP/12

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:7FE7ADCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012. PROCESSO Nº 062/2012.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma presencial, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES, PORTAS E GUARDA CORPO, visando atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE. P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 21/06/2012. **Horário: 08h30. Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de Junho de 2012.

NEDESON TACCONI
Pregoeiro
Port. 018/GP/12

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:5F66E845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos(as) abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 1607/Ordinário/2012, Edital n. 001/PMC/2012 especialmente pelas Leis Municipais ns. 2735/PMC/2010, 2790/PMC/2011, 2967/PMC/2012 e suas respectivas alterações. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga.

OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO

1. ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS
2. MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH
3. GILCILENE DE SOUZA LIMA
4. FERNANDO CESAR FERREIRA
5. LUCINEY FERNANDES DA SILVA VIALI
6. MARIA DE JESUS SOUZA FRANCO
7. ERGA SARACINI
8. KEILA DA SILVA DOS ANJOS ROCHA
9. SANDRA MARA TAVARES
10. SANDRA MARIA DA SILVA
11. EDMEIA RODRIGUES ROSSETO
12. EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES
13. VIVIANE VIEIRA NOGUEIRA
14. CASSIANO NOBEL DE SOUZA
15. OLIDA JUDITE SCMITT
16. SIMONE CRISTINA FABRI
17. GILSILENE APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA
18. BETANIA ELIZAT OZÓRIA DE MELO
19. MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
20. MARCOS SERAFEM DOS SANTOS
21. KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA
22. MARCOS ALEXANDRE NASCIMENTO FRANÇA
23. FÁBIA APARECIDA DOS SANTOS
24. HALINE GABRIELI FERREIRA CASTILHO
25. ELIZETE BATGE BORCHARDT
26. SANDRA REGINA DOBNER ARÇARI
27. DENIUZA MARTINS
28. SHATEL FERREIRA DOS SANTOS
29. CRISTHYAN RALF ARAÚJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS
30. ESLAINE GONÇALVES DE ARAUJO
31. SUÉLLEN CRISTINA DUTRA
32. FRIDALINA TIETZ BOONI
33. ROSIMEYRE APARECIDA COSTA CRISTINO
34. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MENDES PEREIRA
35. APARECIDA CANO SANCHES

MERENDEIRA

1. MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR
2. CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
3. ZILDA ALVES DOS SANTOS
4. JULIANA ALVES DA SILVA
5. MARIA ROSÂNGELA VOTTRI

ZELADOR

1. MARCIA APARECIDA DE FREITAS
2. SELMA PAES CANDIDO DOS SANTOS
3. ILMA MARIA DE OLIVEIRA
4. EDINA GABRECHT
5. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
6. ANA MARIA MOREIRA
7. SOLANGE QUERINO DA SILVA

Cacoal, 04 de Junho de 2012.

SANDRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:1D1370C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos (as)

abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 1607/Ordinário/2012, Edital n. 001/PMC/2012 especialmente pelas Leis Municipais ns. 2735/PMC/2010, 2790/PMC/2011, 2967/PMC/2012 e suas respectivas alterações. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
COORDENADOR
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA

EDUCADOR SOCIAL
GISELI DA COSTA GOMES
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
ASSISTENTE SOCIAL
AVENY SANTOS FERNANDES

EDUCADOR SOCIAL
AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO

MONITOR
SOLENI DA SILVA

PROJOVEM ADOLESCENTE
EDUCADOR SOCIAL
CREIS ANSELMA GOMES DA SILVA
AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO

ESTATUTÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL
JOSE MARIA ALVES COSTA

Cacoal, 05 de junho de 2012.

SANDRA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:50FA6DBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 2361/GLOBAL/2012.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: PGM. PROPONENTE: SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA-ME SEDEP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de clipping por meio da internet. DO VALOR TOTAL: R$ 3.570,00.
Cacoal/RO, 30 de maio de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8773FC13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 025/FUNCCAL/12 PROC. 007/ORDINÁRIO/2012

ORGÃO REQUISITANTE: FUNCCAL OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, fornecimento de hospedagem e alimentação. VALOR: R$ 13.994,50. PROPONENTES: CHAGAS E RODRIGUES LTDA/OUTROS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 007/ORDINÁRIO/2012, objeto do pregão eletrônico n. 025/FUNCCAL/12, cujo, consagraram-se vencedoras as empresas: CHAGAS E RODRIGUES LTDA, com o valor de R$ 3.099,50; GRÁFICA BRASIL LTDA, com o valor de R$ 960,00; e BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA, com o valor de R$ 9.935,00, totalizando a importância de R$ 13.994,50.
Cacoal-RO, 30 de maio de 2012.

MARIA LINDOMAR DOS SANTOS
Presidente Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:ECECC7B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 052/SUPEL/12. PROC.1173/GLOBAL/2012.

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas de identificação de veículos. VALOR: R$ 5.960,00. PROPONENTE: POLACO FABRICAÇÃO REP DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL e o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGAM, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 1173/GLOBAL/2012 e adjudicam os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 052/SUPEL/12 em favor da empresa: POLACO FABRICAÇÃO REP DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA, vencedora dos lotes 01 e 02 no valor de R$ 5.960,00.
Cacoal-RO, 04 de junho de 2012.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Municipal de Saúde

ISMAEL MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:154A1702

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 033/SUPEL/12 – REGISTRO DE PREÇOS. PROC.1470/GLOBAL/2012.

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e serviços de alinhamento e balanceamento. VALOR: R$ 131.450,00 PROPONENTE: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGAM, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 1470/GLOBAL/2012 e adjudicam os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 033/SUPEL/12 em favor da empresa: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 05, no valor de R$ 131.450,00.
Cacoal-RO, 29 de maio de 2012.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4402C2CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE JUNHO 2012

Dispõe sobre a concessão de Inscrição para o INSTITUTO ASSISTENCIAL-IADE, e dá outras providências. Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 27/04/2012, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e ainda considerando: 1. A relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade e prestados a comunidade do Município, RESOLVE: 1º- Conceder a Inscrição no Conselho de Assistência Social para o INSTITUTO ASSISTENCIAL - IADE. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:E63A8668

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE JUNHO 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição para a Associação Evangélica Videira-Asvide, e dá outras providências. Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 05/06/2012, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e ainda considerando: 1. A relevância dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Entidade e prestados a comunidade do Município, RESOLVE: 1º- Conceder a Inscrição no Conselho de Assistência Social para a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA-ASVIDE. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:173C81E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 01 (uma) passagem com destino Cacoal/ Porto Velho e 01 (uma) passagem retorno Porto Velho/Cacoal, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o menor M.V.E. conforme Requisição 308/12 do Conselho Tutelar. O mesmo será acompanhado por seu genitor Idalino Eberte. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:74296D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 38 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 02 (duas) passagens com destino Cacoal/ Porto Velho e 02 (duas) passagens retorno Porto Velho/Cacoal, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender a menor I. S. conforme Requisição 310/12 do Conselho Tutelar. A mesma será acompanhado por sua genitora Maria Helena dos Santos. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:24489270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, do mês de Abril de 2012 e prestação de contas do Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências. Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 05/06/2012, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: 1º- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao mês Abril, Processo nº 2265/12 e Prestação do Exercício Financeiro de 2011. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:877E0E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2012/SEGAB/PMCNR

DE 01 DE JUNHO DE 2012.

"Exonera a Pedido o Servidor Marinho Felicio de Oliveira do Cargo Professor e dá Outras Providências"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA, RG: 530073/SSP/RO e CPF N°570000852-15, do cargo de Professor de pedagogia 25 horas- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CARAMURU.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposiçoes em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:919DE57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 255

DE 04 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA ANGELA SIMONI ROCHA** Cad. 4932 do cargo efetivo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte- SEMEDE, nomeada conforme Termo de Posse de 17/03/2006, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5EDC1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 256

DE 04 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor PAULO EDSON BRAGA DA SILVA, cad. nº 4909, cargo Motorista de Veiculo Leve, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**
Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2009/2010 e seriam gozadas no período de 01/06/2012 a 30/06/2012.
***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2010/2011).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maiol de 2012.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2012.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AD6DF67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 257

DE 04 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **EDLENE FEITOSA ANDRADE** Cad. 4196 da Função Gratificada de Diretora de Posto de Saúde Colina da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, nomeada conforme Portaria n° 208 de 24/04/2012, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:31DEF140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 258

DE 04 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº 604 de 16 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSILENE DE SOUSA ROCHA, cad. 1078,** para exercer a Função Gratificada de Diretora do Posto de Saúde Colina, FG-1.1 da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2012.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9DEF354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ERRATA PORTARIA Nº 17/2011

ERRATA DA PORTARIA Nº017/2011/SEMAD, COM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 17/01/2011, POR ERRO DE DIGITAÇAO ONDE SE LÊ: CLAUDINEI RODRIGUES GOMES. **LEIA-SE: CLAUDENI RODRIGUES GOMES**. **PERMANECE INALTERADO O CONTEÚDO DA MESMA.**

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E78B15AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 259

DE 05 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **CLAUDENI RODRIGUES GOMES,** Cad. 5586 do Cargo Comissionado de Assistente de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas, CCD- 6.1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, nomeado conforme Portaria n° 017 de 14/01/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3159E142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 260

DE 05 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANY ALVES DOS SANTOS,** Cad. 5773 do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de apoio ao Turista, CCD- 14, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, nomeada conforme Portaria n° 584 de 10/10/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9D84F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2012/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 18 de junho de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº42/2012, Proc. Administrativo 260/Semec/2012, objeto: **Aquisição de confecções de mascote, e material de consumo Kits PROERD, visando à execução das atividades preventivas sobre as drogas e violência, para ser ministrada em sala de aulas as seres iniciais do ensino fundamental na rede municipal ensino.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 05 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:F602F32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Soldas em Cadeiras e Aquisição de Lixeiros e Traves de Futebol para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Ensino. Com Recursos Próprios, Com valor estimado em R$: 9.770,00 (Nove mil e Setecentos e Setenta Reais)** Processos Administrativos Nº.1006/2012. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 15 de Junho de 2012, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 05 de Junho de 2012.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A6C6CED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação

na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a **Aquisição de Material de Consumo Para Atender a Guarda - Mirim, no Curso de Pedreiro e na Construção da nova Guarda – Mirim. Com Recurso Próprio. Com valor estimado em R$ 17.017,36 (Dezessete Mil Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).** Processo Administrativo Nº. 566/2012. Data para cadastro de proposta dia 15/06/2012, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 22/06/2012, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 05 de Junho de 2012.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:337A745E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de placas de sinalização de transito para manutenção e sinalizações das Avenidas da sede do Município atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de inicio da sessão pública: **20 de Junho de 2012** às **07:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

JOSE RUBENS DE SOUSA QURINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:835C352D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de toner para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Data de início da sessão pública: **20 de Junho de 2012** às **08:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7F9B1CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de materiais pedagógicos para suprir as necessidades do CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Data de início da sessão pública: **20 de Junho de 2012** às **09:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8BE2D35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da supervisão escolar e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de inicio da sessão pública: **20 de Junho de 2012** às **10:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:18B0DD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de materiais de gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Data de início da sessão pública: **20 de Junho de 2012** às **11:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

JOSE RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BF511EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de peças de motor para suprir as necessidades dos ônibus do transporte escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de início da sessão pública: **22 de Junho de 2012** às **07:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

JOSE RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E7F0BE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção das bombas injetoras e bicos injetores dos ônibus do transporte escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de início da sessão pública: **22 de Junho de 2012** às **08:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F77BE377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Data de início da sessão pública: **22 de Junho de 2012** às **09:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FBB4F948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2012

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.871/12, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentar, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para construção de divisórias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Data de início da sessão pública: **22 de Junho de 2012** às **10:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 05 de Maio de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D0DBA2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/PMC/2012

CELEBRAÇÃO: 28.05.2012	
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.
CONTRATADA :	**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CUJUBIM – AAC CNPJ Nº 10.800.327/0001-00**
OBJETO:	O Presente contrato tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EM DIVERSAS MODALIDADES DE JOGOS, TAIS COMO: JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPOS; JOGO DE FUTEBOL SOCIETY E JOGOS FUTEBOL DE SALÃO. (VARIOS EVENTOS) Valor R$ 28.190,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa com execução do presente exercício correrá por conta da Unidade Orçamentária do Exercício de 2012: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Programa: 0011 **Projeto/Atividade:** 2070; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Ficha 200
PRAZO DE ENTREGA	12 (doze) Meses.
PROCESSO N.º	0267/SEMECD/2012

IVANILDE MARCELINO DE CASTRO
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1552

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:DB51E7AD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/CPL/2012
PROCESSO N°. 210/2012

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeira do Município nomeado através da Portaria nº 0287/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 077/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06. Processo Administrativo Nº: 210/2012, objeto: aquisição de equipamento (01 microônibus) para contemplar o Convênio n°. 125/PCN/2010 do município de Cujubim/RO, conforme as especificações no Termo de Referência.
Data para cadastramento de propostas a partir do dia 06/06/2012 às 08h00, abertura de propostas 25/06/2012 às 10h00min e início da sessão pública: 25/06/2012, às 11h00min horário de Brasília – DF, local www.comprasnet.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl.cujubim@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3582-2233.

Cujubim/RO, 04 de junho de 2012.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimento
Código Identificador:3C5F1933

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/12

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura situada à Avenida Condor, nº 2588, setor 01, na sala da CPL, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/12 do tipo menor preço global, autorizado através do Processo nº 430/12, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 077/09. A qual será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de som e equipamentos para realização do VIII Festival da Flor da Paineira, conforme detalhado em projeto básico.
Data de Abertura: 19/06/2012 às 08:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Cujubim.
O Presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, das 7:30 às 13:30.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Cujubim-RO, 06 de junho de 2.012.

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:793A4A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CONVOCAÇÃO Nº 001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o 6º candidato – **VALTO LUIZ DA FONSECA,** aprovado no Concurso Publico n.º 001/2008, Homologado em 30/06/2008, conforme Edital nº 06/2008, de 15 de fevereiro de 2008 - no Cargo de VIGIA, para comparecer na Diretoria Legislativa, sede da Câmara Municipal, localizada na rua Vale Formoso, nº l896, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, no horário das 07h00min às 13h00min para apresentação e entrega dos documentos exigidos para a contratação, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo determinado, contados a partir do recebimento da presente convocação, ocasionará a perda da vaga conquistada no concurso público, tornando sem efeito sua investidura, conforme previsto no item 24 do edital do concurso.

CÓPIA	DOCUMENTOS PARA POSSE
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento dos dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 06 (seis) anos de idade (maiores de 06 declaração da escola em que estuda)
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade
01	Original e fotocópia do CPF/MF
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (*Obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo TER referente às eleições ocorridas no ano de 200...)*
01	Original e fotocópia do CARTÃO DO PIS/PASEP. (Obs:.*O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP, deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato) para fins de cadastro por parte deste órgão.*
02	Declaração de Bens e valores original (*expedida pelo candidato c/ firma reconhecida*)
02	Declaração de residência, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório (comprovando que mora no setor desde a data da publicação do Edital).
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista (se homem);
02	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, *(expedida pelo candidato c/ firma reconhecida)*
01	Original e fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo *(autenticadas em cartório);*
02	Original e fotocópias do registro Profissional do Conselho equivalente, se for o caso;
01	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
01	Original da Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais
01	Atestado Admissional de Sanidade e Capacidade Física e Mental – *(Formulário Padrão)*
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(págs. fotografia e identificação)*
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Fotografia 3x4 (recente)
01	Original e fotocópia da Carteira de Habilitação Cat. "C", "D" ou "E" (para os cargos de motorista)
01	Fotocópia de comprovante de C/C (Banco do Brasil)
01	Fotocópia da Carteira de Identificação do grupo sanguineo

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO., em 05 de junho de 2012

DÉCIO BARBOSA LAGARES
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8021C26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012/CPL/CMGM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 052/CMGM/12

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.121 de 05/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2012/CPL/CMGM, tipo MENOR LANCE.
OBJETO: A licitação em tela destina-se a Aquisição de Material Permanente
(Eletrodomésticos, eletroeletrônicos, armário de escritório, mesas, computadores, impressoras e outros), com a finalidade de

potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMGM receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na Sala das Comissões às **09h00min** horas do dia 14 JUNHO **de 2012.**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes ou no endereço citado acima, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R$ 15,00 (quinze reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, não reembolsável, a favor da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Conta nº. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agência 0390-5, através da Guia de Recolhimento DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.

Guajará-Mirim, 04 de JUNHO de 2012.

MARIA YOLENE DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AB37B010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012/CPL/CMGM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 053/CMGM/12

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.121 de 05/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012/CPL/CMGM, tipo MENOR LANCE .
OBJETO: Prestação de serviços de fotocopiadora e encadernação para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMGM receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na Sala das Comissões às **09:00** horas do dia 14 JUNHO **de 2012.**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes ou no endereço citado acima, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R$ 15,00 (quinze reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, não reembolsável, a favor da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Conta nº. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agência 0390-5, através da Guia de Recolhimento DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.

Guajará-Mirim, 05 de JUNHO de 2012.

MARIA YOLENE DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7A075DE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim homologa o processo de sorteio dos membros da Subcomissão Técnica constituída com base na Lei 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade, relativo ao Chamamento Público nº 001/2012, por ter o mesmo obedecido à legislação pertinente, conforme demonstrado em parecer da Procuradoria.

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 14 de Maio de 2012.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69. 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 14 de Maio de 2012.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3BC14E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei No 10.520/02, o Pregão Presencial No. 025/2012, do Processo Administrativo Nº. 093-05/2012, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO CONJUNTO RADIOLÓGICO. GERADOR DE RAIOS-X**, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, Os recursos financeiros limitam-se ao valor R$ 70.000,00; provenientes do Termo de Convênio Nº. 418/PCN/2010, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às 08h00min (horário local) do dia 19 de Junho de 2012 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: *licitação@itapuadooeste.ro.gov.br*, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Junho de 2012.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. Nº. 1252/GAB/PMIO/2012

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:FDAE2D8D

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da Carta Convite

nº 008/CPLMOS/2012, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada em Abastecimento de Agua e Tratamento de Esgoto Sanitário, no valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais) atendendo às necessidades da população em geral, Processo este pertencente á **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**, constante nos autos do Processo **Nº. 071-03/2012**, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 16 de Maio de 2012, com aberturas às 12h00min, horário local, em favor das Empresas: **SAMECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ N º. 07.725.247/0001-14.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Maio de 2012.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:48680A71

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da Carta Convite **Nº 006/CPLMOS/2012,** cujo objetivo é a contratação de Empresa para **Consultoria e Assessoria Técnica na Área de Compras, Serviços e Implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) na Modalidade de Pregão, na Forma Presencial c/ Locação e Instalação de Software Gerenciador**, no valor total de **R$ 63.344,00** (Sessenta e Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**, constante nos autos do Processo **Nº. 193-03/2012**, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Carta Convite realizada no dia 25 de Abril de 2012, com aberturas às 12h00min, horário local, em favor das Empresas: **MERITHUS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO – LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob **N°15.184.741/0001-47.**

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Abril de 2012.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:BC642295

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da Carta Convite **nº 007/CPLMOS/2012,** cujo objetivo é a contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços para elaboração de Inventario Físico-Financeiro dos Bens Permanentes adquiridos ate o Exercício de 2011, no valor total de **R$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil Reais) para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento**, constante nos autos do Processo **Nº. 130-03/2012**, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Carta Convite realizado no dia 27 de Abril de 2012, com aberturas às 12h30min, horário local, em favor das Empresas: **M.A.PEREIRA SERVEÇOS TECNICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob **N°04.650.260/0001-63.**

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Abril de 2012.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:2978E189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/GP/2012 DE 25 DE MAIO DE 2012.

Prefeitura Municipal de Jaru/Estado de Rondônia-CNPJ: 04.279.238/0001-59.
Portaria nº 028/GP/2012. **Processo Administrativo** nº 1786/SEMSAU/2012.
COMISSÃO: Presidente: Eloísio Ferreira de Araújo, Membros: Luiz Gaston Hinojosa Nunez, Autímio Leão Martins e Gilton Rodrigues de Moura.
OBJETO: Apuração de suposta infração disciplinar do médico Ronaldo de Souza Cavalcanti, conforme "Feito 2011001010019570-Ministério Público do Estado de Rondônia -Promotoria de Justiça de Jaru".

Jaru/RO, 05 de Junho de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8555D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/ACM/2012

Aviso do Edital de Convocação da Seleção de Pessoal para os cargos de Instrutores de : Informática, Pintura em Tecido, Biscut e Violão da Associação Clube de Mães – ACM.

A Associação Clube de Mães – ACM, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a SELEÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE, com objetivo de contratação de Instrutores, que será realizada no dia **20 DE JUNHO DE 2012, ÀS 08h00 min.**, na sede da Associação Clube de Mães, situada a Rua Minas Gerais nº 1640 Setor 04, nesta cidade, Conforme Plano de Trabalho. Autorização: Processo nº. 001/ACM/2012, Convênio nº 386/PGE/2011. O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Associação. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h00min, à 11h00mine das 14h00 às 17h00mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone, 3521-4741, ou no e-mail **ebarater@hotmail.com**.

Em, 05 de Junho de 2012.

SÔNIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Presidente da ACM

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1D375BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Machadinho D Oeste - RO torna público, a correção na publicação do resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2012 publicado no dia 05/06/2012, Devendo ser considerado:

Onde se lê: Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME** CNPJ n° 07.804.978/0001-55

Leia-se: Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME** CNPJ n° 07.134.028/0001-60.
As demais condições permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:DC0D83D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Machadinho D Oeste - RO torna público, a correção na publicação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2012 publicado no dia 05/06/2012, Devendo ser considerado:

Onde se lê: Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ nº 02.376.914/0001-87, **R. R. COM. DIST. PROD. INF. E REMANOF. LTDA-ME** CNPJ nº 05.887.870/0001-48 e **SILVA & DIAS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME** CNPJ n° 05.887.870/0001-48.

Leia-se: Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ nº 01.886.840/0001-66, **R. R. COM. DIST. PROD. INF. E REMANOF. LTDA-ME** CNPJ nº 08.267.103/0001-24 e **SILVA & DIAS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME** CNPJ n° 07.349.918/0001-90
.
As demais condições permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:8BB5D4C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/PREF/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei 10.520/02, Pregão na forma Presencial nº 037/PREF/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Início da sessão pública às 08:00hs do dia 20/06/2012. Valor estimado: R$ 37.077,90. Informações, Edital e anexos de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – CPL – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3723 - e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:2B1DD065

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/PREF/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei 10.520/02, Pregão na forma Presencial nº 038/PREF/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONF. TERMO DE REFERENCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Início da sessão pública às 09:30hs do dia 20/06/2012. Valor estimado: R$ 18.966,86. Informações, Edital e anexos de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – CPL – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3723 - e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:BECF3D6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/SEMUSA/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei 10.520/02, Pregão na forma Presencial nº 008/SEMUSA/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CONF. TERMO DE REFERENCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início da sessão pública às 08:00hs do dia 21/06/2012. Valor estimado: R$ 7.920,00. Informações, Edital e anexos de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – CPL – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3723 - e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:B999479A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 007/2012 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MARCENARIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 721/2012. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA ME** CNPJ n° 02.376.914/0001-87 no valor total de R$ 80.856,10 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); **EUROS DIST. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 09.321.799/0001-92 no valor total de R$ 77.892,40 (Setenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e **V. DOS REIS LOPES SERVIÇOS ME**, CNPJ: 15.017.453/0001-06 no valor de R$ 10.770,39 (Dez mil setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos)
.
Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F20F07FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/SEMTAS/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 004/SEMTAS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONF. TERMO E REFERÊNCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Processo Administrativo nº 1391/2012. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **A.N. DE OLIVEIRA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA** CPNJ: 14.727.116/0001-31 no valor total de R$ R$ 8.200,00,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/06/2012

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CC8BF0F3

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

O Srº AGUILAR FRANCISCO, CPF: 682.695.282-34, torna público que requereu ao DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MACHADINHO D'OESTE - SEMMA, em 05/06/2012 a emissão da certidão de viabilidade ambiental para fins de piscicultura.

Machadinho D'Oeste, 05 de junho de 2012.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:D7A3B56F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 2602 /2012 EM:05 DE JUNHO DE 2.012

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas .

RESOLVE

Art. 1° - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de total de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), no elementos 3.3.9.0.30 – Material de consumo, na Programação 04.122.00062.008 – Atividades Geral da Semafp em favor de João Paulo Leocádio Secretario de Administração Finanças e Planejamento Portador do RG 628 895 SSP/RO e CPF:658 623 412 34,, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5°, Inciso I, IX e Art. 6º Inciso I, da lei n .° 033 de 04 de junho de 1993.

Art . 2° O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3° Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade .

Art. 4° A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da Lei .n° 033 de 04 de Junho de 1993.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:05F9B506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2603/2012

DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"NOMEIA RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Transporte. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:768F555E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2604/2012

DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"NOMEIA ILDA RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ILDA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura. GEC - 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9257A5D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Prefeito Municipal, VITORINO CHERQUE, vem através de este retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. , nos dias 01 e 04 de Junho de 2012, referente à processo de nº 0539/2012 – SEMECE.

Onde se lê
1 – V. A. DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 13.413.161/0001-59, no valor de R$ 990.884,85 (Novecentos e Noventa Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Passa a lê-se
2 – V. A. DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 13.413.161/0001-59, no valor de R$ 981.035,10 (Novecentos e Oitenta e Um Mil Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Mte da Serra – RO., 05 de Junho de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A7EB55E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605/2012

DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2514/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2012 QUE NOMEIA MARCOS LEMES DE BRIT O PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2514/2012 de 06 de Março de 2012, que nomeia MARCOS LEMES DE BRITO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0EBF47C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

PREGÃO Nº: 093/2012

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: **93**/2012 cujo objeto é Contratação de empresa(s) para o fornecimento de dois tratores de pneus e e outros equipamentos agrícolas como: carreta, colhedor, grade, perfurador – recursos: CONTRATO DE REPASSE 368.368.19.MDA**.** A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o **Nº 93/2012**, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006**.** Data para cadastro até às 07:00 h do dia 21/06/2012, data para abertura de propostas a partir das 08:00h do dia 21/06/2012e inicio da sessão pública: dia 21/06/2012 às 09:00 h, horário LOCAL – RO, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 05 de junho de abril de 2012.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro - Dec. Nº03/2008

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:7E943844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2012

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: **94**/2012 cujo objeto é Contratação de empresa(s) para o fornecimento de dois tratores de pneus e e outros equipamentos agrícolas como: carreta, colhedor, grade, perfurador – recursos: CONTRATO DE REPASSE 368.368.19.MDA**.** A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o **Nº 94/2012**, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006**.** Data para cadastro até às 07:00 h do dia 21/06/2012, data para abertura de propostas a partir das 09:00h do dia 21/06/2012e inicio da sessão pública: dia 21/06/2012 às 11:00 h, horário LOCAL – RO, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 05 de junho de abril de 2012.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro - Dec. Nº03/2008

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:28CAC826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/SEMSAU/2012

INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Aquisição de Reagentes Químicos Para a Secretaria Municipal e Laboratório.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 095 SEMSAU / 2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006 / 2012 o objeto deste feito à:

- **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **C**NPJ Nº. 06.233.460/0001-46, no valor de **R$ 10.300,00** (Dez Mil e Trezentos reais).
- **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no **C**NPJ Nº. 04.167.190/0001-97, no valor de **R$ 15.513,00** (Quinze Mil e Quinhentos e Treze Reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de Junho de 2012.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:10A4237F

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2012

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna publico que os autos processo administrativo N°464 SEMECET/2012, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art.24 É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor ate 10 % (dez por cento) de limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nova União - RO 05/06/2012

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A0DD4F9D

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1282 DE 04 DE JUNHO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 376, De 22 De Maio de 2012;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2012, no valor de R$ **66.389,00** (Sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0054 – Manutenção das Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2188 – Recuperação de Vicinais
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.....R$ 51.389,00
3.3.90.39.....R$ 15.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulações de dotações de igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE DEVERÃO SER REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0053.2053	3.3.90.30 – Material de Consumo	59	4.000,00
02.04.04.122.0053.2053	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	60	4.390,00
02.04.15.452.0057.2065	3.3.90.39 – Outros. S. Terceiros – Pessoa Jurídica.	68	30.000,00
02.04.20.605.0053.2054	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.	76	27.999,00
TOTAL			**66.389,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DC0754F7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 076 DE 04 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre o remanejamento da servidora do setor publico efetivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o que determina a Lei Municipal nº 312 de 20 de julho de 2010, bem como o que consta do procedimento administrativo nº 289/2012.

RESOLVE

Artigo 1º. Remanejar a Servidora a Srª. ADEIR APARECIDA DOS SANTOS, Professor Magistério 25 horas, matricula nº 100, onde exercia como professora em sala de aula, passando então a exercer função na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Escrituração, a partir de 01 de junho de 2012, por um período de 6 meses, em seguida para uma nova avaliação médica.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01/06/2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:149B1A4D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2012

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna publico que os autos processo administrativo N°477 SEMOSPAMA/2012, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art.24 É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor ate 10 % (dez por cento) de limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nova União - RO 05/06/2012

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DE1FAAF5

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2012

Aprova o Relatório de gestão referente ao exercício 2011.

Nova União - RO, 26 de maio de 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo disposto do artigo 7º da Lei Municipal nº 013 de 18 de Março de 2007 e no artigo 3º do seu Regimento Interno, de 30 de Março de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o relatório de gestão exercício 2011. Tendo como objetivo efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento e hierarquizado de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral e promovendo a articulação intersetorial e com os demais níveis de complexidade da atenção a saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

ANDRE P. D'ALBUQUERQUE J. ELIAS LEONARDO DA SILVA
Presidente .CMS Vice- Presidente .CMS

EDEM RIBEIRO TABORDA
Secretario. CMS

MARIA CLEUSA C.MIRANDA
Secretaria .CMS

Homologo Em: 26 de maio de 2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:15143CA5

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2012

Aprova o Plano de aplicação do HPP (Hospital de Pequeno Porte).

Nova União - RO, 26 de maio de 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo disposto do artigo 7º da Lei Municipal nº 013 de 18 de Março de 2007 e no artigo 3º do seu Regimento Interno, de 30 de Março de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Hospital de Pequeno Porte 2º semestre. Tendo como objetivo efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento e hierarquizado de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral e promovendo a articulação intersetorial e com os demais níveis de complexidade da atenção a saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

ANDRE P. D'ALBUQUERQUE J. ELIAS LEONARDO DA SILVA
Presidente .CMS Vice- Presidente .CMS

EDEM RIBEIRO TABORDA
Secretario .CMS

MARIA CLEUSA C.MIRANDA
Secretaria .CMS

Homologo Em: 26 de maio de 201

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EEC7E258

P M N U - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr JOSE CARLOS FLORENCIO, CPF: 617.262.492-04 E RG 000.646.686 SSP-RO SESDC/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 35, LOTE 14 , GLEBA 03 ASSENTAMENTO PALMARES NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E6FF1A06

P M N U - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr JOSE CARLOS FLORENCIO, CPF: 617.262.492-04 E RG 000.646.686 SSP-RO SESDC/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 35, LOTE 14 , GLEBA 03 ASSENTAMENTO PALMARES NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9CA3FCB7

P M N U - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOSE CARLOS FLORENCIO, CPF: 617.262.492-04 E RG 000.646.686 SSP-RO SESDC/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 35, LOTE 14 , GLEBA 03 ASSENTAMENTO PALMARES NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C24A80C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO 088

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - Cep: 76.970.000 – Fone/Fax: (69) 451-2015

PORTARIA Nº. 088/SEFA/GP/12 P. Bueno - RO, 31/Maio/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador desta Casa de Leis **ADÃO TEIXEIRA AZEVEDO,** o Senhor **LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA,** portador do RG 2.136.143-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 869.053.682-53 residente e domiciliado a Av. Guararapes, nº 189 bairro Seringal neste município.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:97BA90A3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA EXONERAÇÃO 089/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - Cep: 76.970.000 – Fone/Fax: (69) 451-2015

PORTARIA Nº. 089/SEFA/GP/11 P. Bueno - RO, 31/Maio/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador desta Casa de Leis **CELSO DE SOUSA BUENO,** o Senhor **GEDEON SOARES,** residente e domiciliado na Lh Marta Regina S/N assentamento Beira Rio, zona rural, neste município**,** portador do RG 1.185.679 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF nº. 007.820.452-60,
Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:BCC6B414

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NOMEAÇÃO 090/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno/RO - Cep: 76.970.000 – Fone/Fax: (69) 451-2015

PORTARIA Nº0.90/SEFA/RH/GP/12
P. Bueno - RO, 04/Junho/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** do vereador desta Casa de Leis, **CELSO DE SOUSA BUENO**, a Senhora, **GEIZA ABREU DE MATO,** residente e domiciliada a Rua Fagundes Varela, 487, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.031.096 SSP/RO, do CPF nº. 893.925.312-49.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:4475113D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 66/2012

Data/Hora: 21/**06/2012** às 09:00(nove) horas, horário de Brasília – Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Industrializados)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro .

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 05 de Junho 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B35D8993

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO "GLOBAL",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das: 08:00(hora local) do **dia: 20 de de Junho 2012**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às: 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno–RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 1296/SEMOSP/2012

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços mecânicos de mão de obra na recuperação dos equipamentos pertencentes ao acervo Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**,** conforme Projeto Básico e termo de referencia, anexo I do Edital.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao Capítulo XVI, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos a presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 20/06/2012
HORA: 08:00 Hóras– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15 Hóras – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subglobal 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subglobal 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo V do presente edital);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício Exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessita de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subglobal "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor total** do GLOBAL, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao global;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-global 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os itens I e II o certame se dará por menor preço, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo ns Planilhas constante do Global 6.1 e 6.2 Anexos I e II do Termo de Referencia respectivamente, onde serão formulados lances crescente a partir desses percentuais.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **GLOBAL**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **GLOBAL**, de acordo com o disposto no global anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-global anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dêz por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o global à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.64 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no global 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de Execução dos Serviços Em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de serviços e da Nota de Empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de Execução dos Serviços: Na Empresa Vencedora do Certame.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;
g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
m) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
n) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
o) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Global 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **LOTE** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **GLOBAL**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o global integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.64 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por global.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

64.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata,

quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

64.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

64.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

64.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

64.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

64.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

64.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço GLOBAL, cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora o valor Global respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) GLOBAL (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do global 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados e das peças fornecidas, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

14.3 O pagamento será efetuado a vista, após recebimento a realização do serviço mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme global 9.1 do Projeto Básico**,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

14.4 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Global, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ITENS (s) relacionado no global 5 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços executados não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 Prazo de Execução dos Serviços: até 15 dias após recebimento da ordem de serviços e da Nota de Empenho.

16.5 Local de Execução dos Serviços: Na Empresa Vencedora do Certame.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia mínima das peças entregues, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços ou peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

i) arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos veículos, bem como com a execução dos serviços durante a fase de execução e prazo de garantia;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Solicitar em tempo hábil a entrega dos materiais, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas nesse Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A contratação dos serviços de Parte Elétrica de mão de obra que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2012, previsto na seguinte programação:

a) Projeto Atividade – 2012 –Manutenção De Veículos e Maquinários
Natureza da despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 17 - Fonte de recurso 010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

20.3 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

20.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelo fone nº 69 3451-4037, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira.

22.15.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

22. 16 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Recibo de entrega do Edital.

22.17 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subglobal 22.15.

22.18 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo das 7h30 as 13h30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 17 de Maio de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 1296/SEMOSP/2012

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a Serviços de Mão de Obra mecânica para caminhões da Secretaria Municipal de Obras.

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Mão de Obra mecânica para manutenção de Caminhões da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao forte ritmo de trabalho, ocorre um desgaste muito grande em nossos equipamentos, considerando ainda a ação do tempo que faz com que os mesmos estejam sempre necessitando de manutenção e reparos.
Levando-se em consideração que a secretaria possui poucos equipamentos e que o período da estiagem de chuvas começa, intensificando os serviços, inclusive do caminhão Pipa, que é um paliativo na diminuição de problemas respiratórios em nossa população e ainda o toreiro e o caçamba que dão suporte a diversas tarefas, se faz necessários seus consertos em caráter de urgência visto que sem os mesmos a secretaria fica impossibilitada de executar os serviços paralisação dos mesmos por falta de manutenção acarretará em sérios problemas para administração bem como aos munícipes.

Declaro para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessário e em conformidade com artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal L.R.F., de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se prevista no P.P.A - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. e Lei Orçamentária Anual - L.OA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA, SERVIÇOS DO VALOR EM R$.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, CONFORME ABAIXO:
1	01	**SERV**	Serviço de alinhamento de chassis CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259.
2	01	**SERV**	Serviço de recuperar carcaça do cambio e montagem CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259.
3	01	**SERV**	Serviço de embuchamento de balança e caixa do truck CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259.
4	01	**SERV**	Serviço de embuchamento e montagem do eixo dianteiro CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259.

5	01	**SERV**	Serviço de recuperar carcaça do diferencial e montagem CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259.
6	01	**SERV**	Serviço de recuperar eixo do truck (sede do rolamento e rosca) CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259.
Serviço de reforma da caçamba CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.			
7	01	**SERV**	Serviço de reforma da caçamba CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.
8	01	**SERV**	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro e montagem CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.
9	01	**SERV**	Serviço de recuperar carcaça traseira e montagem CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.
10	01	**SERV**	Serviço de embuchamento do eixo morto CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.
Serviço de solda chassis e travessa CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.			
11	01	**SERV**	Serviço de solda chassis e travessa CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.
12	01	**SERV**	Serviço de reparo dos pistões CAMINHÃO VW/24.250 / 1998 - NBD-5834.
13	01	**SERV**	Serviço de recuperar carcaça do diferencial CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
14	01	**SERV**	Serviço de solda chassis e travessa CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
15	01	**SERV**	Serviço de recuperar tanque CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
16	01	**SERV**	Serviço de recuperar caixa de cambio e montagem CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
17	01	**SERV**	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
18	01	**SERV**	Serviço de recuperar sede do rolamento e rosca eixo do truck CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
Serviço de embuchamento de caixa e balança do truck CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.			
19	01	**SERV**	Serviço de embuchamento de caixa e balança do truck CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.
20	01	**SERV**	Serviço de alinhamento do chassis CAMINHÃO M.BENZ/1318 /1992 / JYB-6135.

5. ORÇAMENTO

Os objetos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de da programação e ou atividade:

Projeto Atividade – 2012 –Manutenção De Veículos e Maquinários
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Desdobramento: 17 - Fonte de recurso 010000

Informamos à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de que o dispêndio a ser efetuada no presente processo, encontra-se previsto no PPA - LDO – LOA.

6. CUSTO MÉDIO ESTIMADO:

6.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 31.905,34 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

7.LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 – Na Empresa Vencedora do Certame

8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 – Em até 15(quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços e da Nota de Empenho.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento a vista, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

9.2. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados e das peças fornecidas, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

Pimenta Bueno - RO, 17 de Maio de 2012.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com global 4 do anexo I deste Edital:

GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (XXXX)

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno-Ro, ____de _____de 2012.

_____
representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 67/2012, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação

técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno-Ro, ____de _____de 2012.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA (MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2012**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.012

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº67/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial nº 67/2012

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2012.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 67/2012

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº ...../2012, decorrentes do Pregão Presencial nº 67/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços mecânicos de mão de obra na recuperação dos equipamentos pertencentes ao acervo Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**,** conforme Projeto Básico e termo de referencia, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1296/2012, decorrentes do Pregão Presencial nº 67/2012, da Lei 10.520/02,

observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o global .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria, nota fiscal dos materiais fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será a vista após a execução do serviço e recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (global 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A Contratação de serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2012, previsto na seguinte programação:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção de Maquinários e Veículos
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A aquisição de peças terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 67/2012.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de serviços e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇAO – Na empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida

regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos objetos, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto a garantia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a substituição do material que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de até 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2012.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno-Ro, de de 2012.

PREGOEIRO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.
_____
Assinatura

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:A0424353

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 50/2012

22/**06/2012** às **09:00 horas** (nove), horário local) – Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros),** para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 05 de Junho de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:4BA6D2F8

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP N˚ 50/2012.

PROCESSO N.1963/SEMPLAN/2012.

TIPO – MENOR PREÇO POR ÍTEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANGEIROS)
DATA: 22/06/2012

HORÁRIO:09:00 horas (horário local)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/CENTRAL DE COMPRAS-PREGÃO: (AV. CASTELO BRANCO, N. 1.046, CENTRO – CENTRO – PIMENTA BUENO / RO).

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.
Informações: Telefone: (69) 3451-2593

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 49/SEMPLAN/2012, de 18/04/2012, torna público que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial/SRP sob o nº 50/2012, para REGISTRO DE PREÇOS que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n 3.555/2000, Decretos Municipais n. 2.344/2005 e 2.494/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição futura de Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.
1.2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, denominadas Unidades Administrativas- UAs, solicitadas por meio de Requisição ou Ordem de fornecimento, nos quantitativos que se julgarem necessários respeitando o limite estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência em anexo.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados especializados no ramo pertinente ao objeto e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno;

c) Esteja sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial), falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

d) Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo VI, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

2.2.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE
Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a):
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social consolidado ou com suas alterações ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo X) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão.
c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/02. Anexo V
d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que quiserem usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. (Anexo IX), e apresentação da D.R.E do exercício exigível, devidamente carimbada pela JUCER ou com o recibo eletrônico de seu envio, emitido pela Junta Comercial.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.
3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O n˚ 01 contendo a Proposta e o n˚ 02 contendo a Documentação para habilitação. Não serão aceitos os envelopes enviados via correios, transportadoras ou outros.
3.6 - As empresas poderão credenciar apenas um representante; sendo que cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3.7 - Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e acompanhará o desenvolvimento da sessão.
3.8 - Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇAO

4.1 – A entrega do objeto do presente edital será conforme determina o Termo de Referência em anexo (Anexo I).

4.2 - Providenciar a imediata correção nas divergências apontadas pela U.A (Unidade Administrativa) quanto à entrega do objeto.
4.3 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem defeitos ou incorreções;
4.4 - Manter-se durante a execução do objeto, com todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.5 - Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.
4.6 - É vedada a subcontratação.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1- Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se o valor em R$ 314.114,98 (trezentos e quatorze mil,cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) por um período de (12) doze meses da contratação, conforme a seguir.
5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope nº 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope nº 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA** PREGÃO Nº 50/2012 - SRP Data e hora da abertura: Identificação e CNPJ da licitante:	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO ENVELOPE Nº 02 – **HABILITAÇÃO** PREGÃO Nº 50/2012 - SRP Data e hora da abertura: Identificação e CNPJ da licitante:

6.3 Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual (quando for o caso);
b) Número do processo e do Pregão (a ausência destas informações não implica na desclassificação da proposta);
c) Descrição do objeto da presente licitação de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de referência (Anexo I);
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, em algarismo arábico, em caso de divergência, será considerado o valor unitário multiplicado pela quantidade solicitada. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, no idioma oficial do país salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Assinatura do responsável legal da empresa ou pelo procurador.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com tributos, encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em aceitação e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
7.4 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Anexo II do presente edital e serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.5 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.
7.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, porém não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de "fac-símile", bem como aquelas que se encontram ilegíveis.
8.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e com suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Alvará de localização e funcionamento da sede do Município da licitante.
8.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, e c", do subitem 8.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
8.4 DA REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
8.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 8.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA
8.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n˚ 8.666/93.

8.5.2 - A aceitação da certidão exigida no subitem 8.5.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: www.tj.ro.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
8.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.508, de 2002. Anexo VIII;
b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo VI.
8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) o envelope da proposta de preços.
9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
9.3.1 - O Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.
9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4˚ , da Lei n˚ 10.520/2002.
9.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o principio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse publico diante a necessidade da contratação.
9.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.
9.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item, o Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.Conforme § 2º, art. 45, Lei n˚ 8.666/93.
9.5 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste edital.
9.8- Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme dispõe art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002.
9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
9.10 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.
9.11- Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências e que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
9.12- Verificando-se no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

10.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 10.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
10.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.5 -. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no art. 45, III da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.
10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
10.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2˚, do art. 43 da Lei 123/2006)
10.10 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.11 - Após a negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
b) Cadastros em órgãos oficiais.
10.15 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19 - O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útill, a contar da sessão, para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

11. DA IMPUGNAÇAO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.6 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
11.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o art. 24, XVI do Decreto Municipal 2344/2005.
11.8 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.9. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

12.2 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

12.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a unidade gerenciadora, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas do item 22 deste edital.

14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no sub item 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.7. No âmbito do registro de preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.8. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item.

14.9. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

14.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

14.11. A Existência de preços registrados não obriga o município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo lhe assegurado ao detentor do Registro de Preços à preferência em igualdade de condições.

14.12. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação especifica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de Preços será assegurado seu direito a contratação.

14.13. Durante a vigência do registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de emprenho.

14.14. A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, e deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras – Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

14.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
14.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria ou autarquia da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.17. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente, em Diário Oficial dos Municípios e permanentemente pela internet no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.19. A prefeitura Municipal de pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.20. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.21. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

14.22. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.23. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.24. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
14.25. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.26. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.27. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.28. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.
14.29. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.30. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial dos Municípios, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, internet por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
16.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

16.3. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

16.4. A convocação será feita por escrito ou por outros meios convenientes pela unidade contratante.
16.5. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17. DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto deste edital ocorrerão por conta da previsão do orçamento do município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, conforme item 6 do anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de Ordem Bancária, mensalmente,conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND's, devidamente atualizadas, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável do almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
18.2. Juntamente com a Nota Fiscal e certidões descritas no item 18.1, deverão estar as **"Requisições de Fornecimento" correspondente ao período de pagamento fixado,** as quais serão pagas nos termos do subitem anterior.
18.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".
18.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

18.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações do fornecedor, além das previstas neste Edital e seus anexos:
19.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
19.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pelo **fornecimento e/ou retirada** dos produtos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
19.1.3. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais bem como nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
19.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
19.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
19.1.6. Dispor-se-á toda e qualquer fiscalização a ser realizada pela PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
19.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
19.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
19.1.9. Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
19.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
19.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;
19.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
19.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
19.1.14. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
19.1.15. Providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;
19.1.16. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
19.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar.
19.1.18. **Todo serviço executado deverá ser comprovadamente de primeira qualidade** não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.
19.1.19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

20.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, bem como efetuar o pagamento de acordo com a disponibilidade financeira do município.

20.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos executados em desacordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência;

20.7 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

20.8 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

20.9. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente emitidas pela Administração.

21. DO REAJUSTE

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o art. 65 da lei n˚ 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA;
II) MULTA;
III) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;
IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

22.2**.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
22.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
22.4. No caso de atraso da realização do produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
22.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
22.7. As sanções previstas nas alíneas I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8**.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 A falta de serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 23.
22.10. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.
23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Administração (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado a Administração (órgão gerenciador) deverá:

23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração (órgão gerenciador) poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
23.4.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n˚ 8.666/1993 e art.18 do Decreto nº 3.555/2000;

25. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

25.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

25.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
25.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
25.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
25.7 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
25.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
25.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.12 Qualquer esclarecimentos/dúvidas necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-24593, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.
25.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
25.14. O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 25.12.
25.15. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão à Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.
25.16. É competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.17 O *site* oficial desta Prefeitura para publicações é www.pimentabueno.ro.gov.br.

25.18. Integram este edital:

Anexo I Termo de Referencia
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato
Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V Declaração de Habilitação.
Anexo VI Declaração de Superveniência.
Anexo VII Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII Modelo de Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho
Anexo IX – Modelo de Declaração de ME e EPP.
Anexo X - Modelo de Procuração

Pimenta Bueno-Ro, 19 de Abril de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1.963/SEMPLAN/2012
1 – OBJETO
1.1 **O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigrangeiros), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.**

1.2 **O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.**

1.3. Quanto a demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.
2 - DA JUSTIFICATIVA
Com o objetivo de oferecer uma alimentação saudável e adequada, visando garantir a segurança nutricional, seja na quantidade estimada conforme sub-item 4.1.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para suprir necessidades das secretarias descrito no sub-item 1.2, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Abacate	KG	1244
2	Abacaxi	KG	4304
3	ABÓBORA CABOTIÁ	Kg	4400
4	Maçã Nacional 1ª Qualidade	Kg	3496
5	Abobrinha verde	KG	2200
6	Acelga	Kg	1992
7	AGRIAO	Maço	1084
8	Alface	Maço	5196
9	Almeirão	Maço	1484
10	Alho a Granel	Kg	1480
11	Banana Maçã	KG	3504
12	Banana Nanica	Kg	3404
13	Banana Para Fritar	Kg	1704
14	Batata Doce	KG	3044
15	BATATA INGLESA	Kg	7300
16	Berinjela	KG	700
17	Beterraba	KG	3836
18	Cebola de Cabeça	KG	4396
19	Cebolinha Folha	Maço	4500
20	Cenoura	KG	5140
21	Chuchu	KG	2940
22	Coentro	MC	2040
23	Couve	Maço	4404
24	INHAME KG	Kg	1644
25	JILÓ VERDE	Kg	528
26	Laranja pera rio	KG	3076

27	LIMÃO TAITI	Kg	692
28	Mamão Papaia	KG	3284
29	Mandioca da Região	KG	1284
30	Melancia da Região	Kg	6696
31	Melão	KG	984
32	Ovos de Galinha Vermelho	DUZIA	4587
33	Pepino	KG	1450
34	Pêra	Kg	1128
35	Pimentão Verde	KG	936
36	Quiabo	KG	1780
37	Repolho Branco	KG	1476
38	Rúcula	Maço	2064
39	SALSINHA	MC	3404
40	Tomate da Região 1ª qualidade maduro	Kg	5796
41	Maracujá	Kg	1084
42	Uva Niagra	Kg	1684
43	Caqui Fuyu	KG	960
44	Mandioca amarela de 1ª qualidade	KG.	1100
45	Melão amarelo 1ª qualidade	KG.	1000
46	Repolho verde 1ª qualidade	KG.	3200

4.3 A Contratada deverá fornecer/executar o serviço objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
4.4 Prazo de entrega: A empresa deverá entregar a água solicitada imediatamente após o recebimento da Nota de empenho, conforme a necessidade das unidades administrativas.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 314.114,98**(Trezentos e quatorze mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL
6.1 – A execução dos produtos objeto deste Termo de Referência será formalizado em instrumento contratual e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
7.1 – A execução do serviço deverá ser prestado após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, mediante a requisição devidamente assinada e carimbada pelo (a) gestor (a) do contrato que será nomeado (a) por portaria.conforme sub-item 4.4 e 4.5.
7.2 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexo as requisições de utilização dos produtos, contendo a identificação do veículo, do condutor, descrição do serviço a ser prestado, quantidade, valor unitário, valor total, local e data.**
08 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensalmente, conforme a utilização, após a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CNDs), devidamente atualizadas Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1 A contratação dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.
10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Prestar somente produtos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os produtos não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.
11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos produtos prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.
11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno–RO, 19 de Abril de 2012.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Srº. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sª a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 50/2012-SRP,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº

_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.
_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2012**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1963/2012, decorrentes do Pregão Presencial/SRP nº 50/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigrangeiros), para fornecer água mineral, pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidades da unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 7958/2011, decorrentes do Pregão Presencial/SRP nº. 50/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),

3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:
4.1 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidades das Secretarias.
4.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.
4.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.4 A empresa fornecera substituirá o objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Através de ordem bancária, mensalmente, conforme o utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada e apresentação das CND's atualizadas.

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento/autorização**".

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO

6.1 A contratação para aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de dois mil e... (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial/SRP nº 50/2012.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e produtos já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu

exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
10.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a prestação dos produtos constante da cláusula primeira, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.
11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Unidade Administrativa.
12.2 Fornecer os produtos nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.

12.4 Entregar os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.
12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
12.9- E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
12.10 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.11 a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
12.12 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno–RO, de de 2012.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2012, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigrangeiros), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1.963/SEMPLAN/2012 .

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 50/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 50/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade das unidades administrativas, imediatamente, após a emissão da nota de empenho .

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Conforme segue:

a) Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais

prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.
9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.08 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND's,Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior de até 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA.
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão/SRP nº 50/2012. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO–RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial/SRP nº 50/2012 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/1993.

Local e Data _____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa_____inscrita no CNPJ nº_____,sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial/SRP nº 50/2012, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO Presencial/SRP nº 50/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais, firmar compromissos, praticar, enfim,

todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 50/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, no município ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz :
Sim( )Não( )

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial/SRP nº 50/2012. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA_**ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA, ainda, ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data._____

Carimbo de CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

___(razão social, cnpj, endereço completo)_____, por meio de(nome completo do representante legal, rg, cpf e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial/SRP Nº _____ /2012, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:94E0BB70

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67/2012

20/06/2012 às 08:00 (oito) horas, horário local – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de caminhões, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-Ro, 05 de Junho de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:49E604A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 204/2012 DE, 04 DE JUNHO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, fiscalizar, receber e proceder com todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Contrato n.º 046/2010 – PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa ELOTECH INFORMÁTICA & SISTEMAS S/C LTDA, composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Hederson Mota
II - Clercimara Bossa
III - Rosangela Siqueira da Silva
IV - Ednea Viecilli Fabiano
V - Marcondes Pinheiro Favalessa
VI - Maurélio Martins de Miranda
VII - Nair Maria Vieira
VIII - José Renato Lovo
IX - Ageu Sergio Severo Guimarães
X - Levi Luciano de Souza
XI - Sonia Aparecida Pacheco Sampaio

Parágrafo único. Fica nomeado como Gestor do Contrato o senhor Hederson Mota, conforme dispositivo do art. 7.º do Decreto Regulamentar n.º 057/2007.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 04 de Junho de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:03A87501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 205/2012 DE, 05 DE JUNHO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.523/2012,
RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 120 (cento e vinte) diárias de deslocamento aos abaixo relacionado no valor unitário de R$-25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$-3.000,00 (três mil reais), visto que os mesmos estarão se deslocando para zona Rural do Município com Destino: Estrada Velha do Calcário, nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/06/2012 e 02, 03, 04, 05 e 06/07/2012, para executarem serviços de construção e recuperação de pontes na zona rural.*

JOÃO RAMOS DA CRUZ - OPERADOR DE TRATOR
CPF. 139.339.302 - 00
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCH - OPERRADOR DE MÁQUINA
CPF. 286.595.462 - 53
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

DÉCIO GONZALES – OPERÁRIO DE CAMPO
CPF. 361.519.209 – 53
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

JOSÉ RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MÁQUINA
CPF. 128.623.393 – 34
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

SILVANDINO HENRIQUES SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF. 061.303.688 - 36
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

JOSÉ CUSTÓDIO VAZ – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF 139.334.002 - 44
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:FC69BC0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 15/2012

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$	
UNIÃO	31.004-2	MERENDA ESCOLAR	23.172,00	
TOTAL DOS RECURSOS				23.172,00

P. Bueno-RO, 04 de Junho de 2.012

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:8A4FDD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 85/2012 PIMENTA BUENO, 01 DE MAIO DE 2012.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 3049/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diária, visto que a mesma se deslocara até a cidade Porto Velho –RO para participar da Reunião Técnica com os Monitores de Capacitação em Ações Básicas de Hanseniases que será realizada no dia 05 de Junho 2012.Conforme informado no Oficio de nº1207 GAB NUC.HANS/TUB GTVAE/AGEVISA .Saida:No dia 04/06/2012.Retorno: No dia 05/06/2012 após o términos dos compromissos.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

Rosemary A.P.A.Giuli
CPF: 037.481.748-02
ENFERMEIRA
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 200,00
El.DESP.3.3.90.33.00- PASSAGENS -191,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:30ABE0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 540/SEMAF/2012

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2012: A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através do pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **Aquisição de Transferência de Créditos Judiciais de origem do DL 6.019/43 – Crédito da Divida Publica Externa do Governo Brasileiro**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Pimenteiras do Oeste – RO, **valor estimado do objeto é de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**. Data para da licitação e entrega das propostas dia 13 de junho de 2012 a partir das 10:00 Horas. Maiores

informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, Telefone ***069-3344-1085***, CEP: 76.999-000, Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, sua retirada de Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h00min, exceto feriados.
.

Pimenteiras do Oeste - RO, 30 de maio de 2012.

CLIVER LEANDRO DA SILVA
Pregoeiro - PMPO

Publicado por:
Cliver Leandro da Silva
Código Identificador:673E5274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização na LH TN 29, Gleba 02, Lote 134, Zona Rural do Município de Presidente Médici – RO, Propriedade do Sr. AGARISSIMO MAXIMO DE JESUS, de inscrita no CPF -293.199.861-24, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 1/05/2012 a licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F4BD77C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização, LH 132, Zona Rural do Município de Presidente Médici-RO, Propriedade do Sr. Aparecido Alves de Souza, de CPF N° 418.913.762-68, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 21/05/2012 a licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0101F280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização na LH 118, Gleba 47, Setor Riachuelo, Zona Rural do Município de Presidente Médici – RO, Propriedade do Sr. Archilino Caliman, de inscrita no CPF -364.419.537-49, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 24/02/2012 a licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B5DB1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização Lote 12 e 16, LH 118, KM 3.5, Setor Leitão, Zona Rural do Município de Presidente Médici-RO, Propriedade do Sr. Jango Dos Santos Gois, de CPF N° 090.746.002-04, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 22/05/2012 a licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4B90907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização na LH 02, Lote 11, Setor Leitão, Zona Rural do Município de Presidente Médici – RO, Propriedade do Sr. Joel Carlos Ferraz, de inscrita no CPF -151.658.259-49, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 02/03/2012 a licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4A141DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização Lote 102 A, KM 20, Secção D, Gleba Pyrineus, Zona Rural do Município de Presidente Médici-RO, Propriedade do Sr. Messias Fiorotti Jacome de CPF N° 760.577.122-34, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 31/05/2012 a licença para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3AA93ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 742-/2012

Processo: 742/SEMEC/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.
CNPJ: 04.632.212.0001-42.
Contratada: RIGON & CIA LTDA – CNPJ: 03.651.923/0001-00 e GUARUJÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ:08139789/0001-78
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EPERMANENTES
Valor global: R$ 7.826,09 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 05/06/2012.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:95881754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 003/2012

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá para a escolha de conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar.
As inscrições ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de junho de 2012 até 22 de junho de 2012, localizada à Rua Jorge Teixeira, s/n centro, CEP: 76.976-000 no Município de Primavera de Rondônia.

O horário para inscrições será das 08h às 12horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser

obtidas pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 213 no horário das 08h às 12horas.
.
Primavera de Rondônia, 04 de junho de 2012.

REINALDO CABRAL
Secretario municipal de planejamento administração e fazenda.
PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B6EB317D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Srº **GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 003 /2011, do Processo Administrativo nº 414/2011, que tem como objeto: aquisição de grade hidráulica, trator agrícola de rodas com pneu, grade aradora de arraste e carreta agrícola.
ü **FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** com o valor de **R$** 99.800,00 **(noventa e nove mil e oitocentos reais)**, referente a 01 (um) trator agrícola de rodas com pneu.

ü **V MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.,** com o valor de **R$** 29.485,00 **(Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, referente a 01 (um) grade hidráulica, 01(um) grade aradora e 01 (um) Carreta Agrícola.

Rio Crespo - RO, 13 de dezembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:A20BDEB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Srº **GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 003 /2011, do Processo Administrativo nº 414/2011, que tem como objeto: aquisição de grade hidráulica, trator agrícola de rodas com pneu, grade aradora de arraste e carreta agrícola.
ü **FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** com o valor de **R$** 99.800,00 **(noventa e nove mil e oitocentos reais)**, referente a 01 (um) trator agrícola de rodas com pneu.

ü **V MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.,** com o valor de **R$** 29.485,00 **(Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, referente a 01 (um) grade hidráulica, 01(um) grade aradora e 01 (um) Carreta Agrícola.

Rio Crespo - RO, 13 de dezembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA433F7E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2012

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo por meio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 672/09, e subsidiariamente as disposições da Lei n.° 8.666/93, a abertura de licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme edital e anexos. **A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será no dia 19 de Junho de 2012, às 08h00min (horário local)**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados contratação de empresas especializada em locação de veículos máquinas e equipamentos para atender as eventuais necessidades dos serviços de recuperação, conservação, serviços de limpeza lateral, revestimento, transporte das estradas vicinais na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário das 07h30min às 13h30min (horário local), ou ainda requerido através do e-mail: **licitariocrespo1@hotmail.com, Mais informações, através do telefone (69) 3539-2007.**
Objeto: contratação de empresas especializada em locação de veículos máquinas e equipamentos para atender as eventuais necessidades dos serviços de recuperação, conservação, serviços de limpeza lateral, revestimento das estradas vicinais do Município de Rio Crespo.
Rio Crespo - RO, 05 de Junho de 2012.

ARILDO MOREIRA
Pregoeira – PMRC/RO

REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2012
PROCESSO N° 383/2012

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:66E6D68C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2012

"Dispõe a nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**, Matricula nº **6509**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 805290 SSP/RO e do CPF nº 827.711.202.59, para exercer o cargo de **DIRETORA DA EMEI DINA SFAT** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 29, item 19, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **PEDAGOGO TÉCNICO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de maio de 2012.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:48BC55D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2012

"Dispõe a nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOEL BATISTA DA SILVA**, Matricula nº **6413**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 31061962 SSP/PR e do CPF nº 424.947.029.68, para exercer o cargo de **VICE-DIRETOR DA EMEI DINA SFAT** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 29, item 28, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de maio de 2012.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:3EDF19C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**, Matrícula nº **6509**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 805290 SSP/RO e do CPF nº 827.711.202.59, de exercer o cargo de **VICE-DIRETORA DA EMEI DINA SFAT** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de maio de 2012.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:EBCE4D5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SERGIO BRITO SANTOS**, Matrícula nº **341**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 416860 SSP/RO e do CPF nº 421.371.442.04, de exercer o cargo de **DIRETOR DA EMEI DINA SFAT** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de maio de 2012.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0AF3AE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 005/2012

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA faz saber o conteúdo da presente ERRATA ao Decreto n° 2.171 de 4 de junho de 2012, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ONDE SE LÊ: no Parágrafo Primeiro do Decreto nº 2.171/2012
§ 1º As Escolas Municipais cujo calendário letivo porventura inclua **os dias 30 de abril** como dia letivo, deverá funcionar normalmente neste dia.

LEIA-SE:

§ 1º As Escolas Municipais cujo calendário letivo porventura inclua **o dia 8 de junho** como dia letivo, deverá funcionar normalmente neste dia.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5825BBFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.165/2012

"Estabelece critérios de seleção dos candidatos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida- Fase II".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para seleção dos candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fase II;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Justiça Social e de dar maior transparência às ações do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, através do presente Decreto, os requisitos e critérios para seleção dos candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida- Fase II conforme Resolução 001/CMAS/12 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São Critérios Municipais:
a) Famílias que recebam Bolsa Família, Bolsa Futuro, inscritas no CADÚNICO e com cadastro atualizados e que estejam em situação de vulnerabilidade social e precariedade habitacional;
b) Famílias que tenham maior tempo de residência no município;
c) Famílias com menor renda per capta;

Art. 3º Da totalidade das unidades serão reservadas 3% para pessoas idosas (acima de 60 anos) e 3% para pessoas portadoras de deficiência física, conforme dispõe a Portaria nº 465 de 3 de Outubro de 2011 e Portaria n° 610 de 26 de Dezembro de 2011, publicada em Diário Oficial da União no dia 26 de Dezembro de 2011.

Art. 4º Revoga- se as disposições contrarias descrita no Decreto nº 2.080, de 16 de março de 2012.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2EE4BE0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.260/2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$270.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 16 - Habitação
SUBFUNÇÃO: 125 – Normalização e Fiscalização
PROGRAMA: 0041 – Rolim de Moura Legal
PROJ. ATIV.: 2213 – Título Já
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$270.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 128/PGE-2012
VALOR: 300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** destinados a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 16 - Habitação
SUBFUNÇÃO: 125 – Normalização e Fiscalização
PROGRAMA: 0041 – Rolim de Moura Legal
PROJ. ATIV.: 2213 – Título Já
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$30.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
ORGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0019 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento
PROJ. ATIV.: 2.080 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A231442D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.261/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$79.900,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.452.0006.2044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$79.900,00
TOTAL:.....R$79.900,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.005.15.122.0005.1.004 – Aquisição de Terreno p o Cemitério Municipal do Distrito de Nova Estrela
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$50.000,00
Sub-Total.....R$50.000,00

02.005.15.452.0006.2044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$29.900,00
Sub-Total.....R$29.900,00
TOTAL:.....R$79.900,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:03E64AB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.262/2012

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Agropecuária União do Povo - UNIPO, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA UNIÃO DO POVO - UNIPO, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor neta data.

Rolim de Moura, RO, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7A34B7D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO Nº 008/2012

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E, DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA UNIÃO DO POVO - UNIPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 5 (cinco) dias do mês junho do ano de dois mil e doze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, denominada **CONCEDENTE,** aqui representada por seu Secretário JENIVAL FERREIRA DE LIMA e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA UNIÃO DO POVO - UNIPO**, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Linha 184, km 10, Lado Sul, na Cidade de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.859.276/0001-62, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **WANDERLEY PIZOLIO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 393.564 SSP/RO e do CPF nº 282.547.672-20, residente e domiciliado na Linha 184, km 8,5, lado Sul, nesta Cidade de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.262/2012** conforme os atos autuados no feito nº **2739/2012**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município de Rolim de Moura e a Associação AgropecUária União do Povo - UNIPO, para apresentação de alternativas de qualidade de vida à população com a realização de eventos culturais, esportivos e de empreendedorismo.
Parágrafo Único. A cooperação do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na contratação de empresa para a realização das obras de construção de barracão pré-moldado em concreto, com área total de 240m², com medidas de 12,00x20,00x6,5m, pilares em concreto armado 0,23x0,23x5m, tesouras em concreto armado, telhas de fibrocimento de 5mm, sapatas e fundações niveladas, cujo projeto e plantas passam a fazer parte integrante deste Convênio.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1– Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2012, na ordem de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a serem depositados em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.

2.2– **Da vigência.** O convênio terá vigência de sua assinatura até o dia 30.11.2012, sendo até o dia **30.10.2012 para execução** e até o dia **30.11.2012 para prestação de contas.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação: 02.005.15.122.0004.2.040 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP, no elemento de despesa 44.50.42.00 –Auxílios.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas à SEMOSP até o dia **30.11.2012**, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 - Relação de materiais adquiridos;
4.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
4.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Segundo - Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 4.2 não serão aceitos recibos.

Parágrafo Terceiro - Recebida a Prestação de Contas, a Autarquia Municipal de Esportes emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através profissional de engenharia designado pela Secretaria Municipal de Obras, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Secretaria Municipal de Obras, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total da parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
8.6 aquisição de material permanente;
8.7 aquisição de material de consumo;
8.7 taxas do CREA

9. DO ADITAMENTO: as alterações, prorrogações ou renovações do presente Convênio serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio não poderá ser renovado.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura,RO, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

WANDERLEY PIZOLIO
Presidente da Associação Agropecuária União do Povo - Unipo

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:526B9D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.263/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 .....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:93F4C7A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.264/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$328.623,75".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$328.623,75 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.005.15.452.0006.2044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$319.600,00

02.005.04.122.0004.2040 – Manutenção e Funcionamento da Semosp
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.023,75
TOTAL:.....R$328.623,75

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005.15.452.0006.2044 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Parques e Jardins
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$328.623,75
TOTAL:.....R$328.623,75
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9282030E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.265/2012

Denomina de Logradouro Público Municipal no Bairro Industrial".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica a Rua 06, sem denominação oficial, localizada no Bairro Industrial, com início na Rua Capibaribe e término na Rua Parnaíba, denominada oficialmente de RUA CAVOUR SCHIAVI.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E27091D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2012

"Isenta do pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITB, no Programa de Regularização Fundiária – Convênio n. 128/PGE-2012, firmado com o Estado de Rondônia".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º São isentos do ITBI – Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, na primeira escritura, os imóveis inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município, cuja renda familiar não seja superior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes.
Parágrafo primeiro. A isenção a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se ainda aos casos em que haja requerimento, por particulares, de reconhecimento de propriedade, em razão da posse, mansa e pacífica, legitimada por benfeitorias, desde que verse sobre a primeira escritura e que o domínio pleno pertença ao Município.
Parágrafo segundo. Considera-se regularização fundiária para fins de aplicação desta Lei Complementar, o processo pelo qual se define a titularidade do domínio de uma área e que tem por fim legitimar a posse focalizando a função social da propriedade e priorizando o uso da terra como um bem coletivo.

Art. 2° A isenção de que trata esta Lei, terá vigência e aplicabilidade no âmbito do Convênio n. 128/PGE, de 26 de março de 2012, firmado com o Estado de Rondônia, que tem por objeto, atender ao Programa de Regularização Fundiária do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DC0D93BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2012

"Altera a Lei Complementar nº 81/2011 e dá outras providências".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 81/2011 que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A AMEROLIM tem por objetivo o estímulo e a assistência ao desenvolvimento do esporte em todas as suas modalidades e, ainda, estimular as atividades de desporto e lazer junto à comunidade, observando sempre a autonomia das entidades desportivas e associações, quanto a sua organização e funcionamento."

"Parágrafo Único – A AMEROLIM poderá firmar convênio com entidades esportivas desse Município, do Estado e da União, visando o aprimoramento do esporte."

"Art. 3º A administração da AMEROLIM será exercida pelo seu Presidente e terá como unidade de apoio, a Diretoria Administrativa e Financeira e a Diretoria Técnica de Esporte, cujas atribuições e competências constam da presente Lei".

Art. 2º Exclui o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Complementar 81/2011.
Art. 3º Altera os Parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar 81/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º O cargo de Assessor de Esporte é cargo de livre nomeação e exoneração do Presidente e poderá ser ocupado por servidor de nível médio ou superior".

"§ 2º Os cargos de Diretor Técnico de Esporte; Coordenador de Controle interno; Diretor Financeiro Administrativo e Contábil; Diretor de Recursos Humanos, Materiais e Patrimônio serão cargos de livre nomeação e exoneração do Presidente e deverão ser ocupados por servidor de nível superior."

"§ 3º Em havendo necessidade, o Município poderá ceder servidores efetivos para compor o quadro da AMEROLIM, sem ônus para a entidade".

Art. 4º Acresce o parágrafo 4º ao artigo 4º da Lei Complementar 81/2011 com a seguinte redação:
"§ 4º A AMEROLIM deverá realizar concurso público no prazo em até 01 (um) ano, contados da vigência dessa Lei, prazo pelo qual os servidores permanecerão cedidos à autarquia".

Art. 5º O artigo 5º da Lei Complementar nº 81/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º os servidores efetivos da AMEROLIM serão regidos por Estatuto próprio, podendo ser aproveitados servidores da administração direta, por meio de cedência, até realização de concurso público."

Art. 6º Altera o artigo 10 e o § 1º da Lei Complementar 81/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para AMEROLIM, o ginásio de esportes Cidade Alta; o Estádio Municipal Ângelo Cassol; o Estádio de Nova Estrela, bem como as quadras de esporte abertas".

"§ 1º A Diretoria da AMEROLIM compor-se-á:

I – Diretoria Técnica de Esporte:
a) Assessoria de Esportes;

II – Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil:
a) Divisão de recursos humanos, material e patrimônio;
b) Coordenadoria de Controle Interno."

SEÇÃO I
DA DIRETORIA TÉCNICA DE ESPORTE

Art. 7º O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 A Diretoria Técnica de Esporte será dirigida por pessoa com formação em nível superior com formação em Educação Física, com as seguintes atribuições e competências:
I – Elaborar o calendário esportivo anual, atividades e projetos a serem desenvolvidos no decorrer do exercício na área de esporte e lazer;
II – Estimular, organizar e realizar eventos, atividades e competições esportivas no âmbito do município;
III – Fazer relatórios após cada evento, atividade ou competição realizados;
IV – Coordenar a Assessoria de Esportes;
V – Promover todos os serviços ligados à divisão de esportes delegados pelo Presidente e em conjunto com a Assessoria de Esportes, a realização de congressos técnicos e outras atividades correlatas;

§ 1º A Diretoria Técnica de Esporte terá sob sua subordinação a Assessoria de Esportes e os núcleos de esporte, sendo estes criados de acordo com sua finalidade e plano de ação.

§ 2° São atribuições da Assessoria de Esportes:
I - acompanhar a criação de projetos desportivos;
II - auxiliar os departamentos desportivos nas coordenações das escolinhas de esportes, campeonatos, juntamente com as demais modalidades;
III – assessorar e organizar eventos desportivos no âmbito do município de Rolim de Moura e do distrito de Nova Estrela.

§ 3° São atribuições conjunta da Diretoria Técnica de Esporte e da Assessoria de Esporte:
I – Elaborar atividades recreativas, que desenvolva as habilidades e as coordenações motoras das crianças e adolescentes;
II – Ajudar a ministrar práticas desportivas nas escolinhas de esportes;
III - Cadastrar todos os alunos e atletas em fichas;
IV – Ajudar na elaboração de projetos de competições, campeonatos e apresentações entre os alunos inscritos e outros;
V – Auxiliar o Assessor de Esportes e seus superiores na realização das competições, apresentações, campeonatos e eventos;
VI – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e variações dos alunos a cada bimestre.

§ 4º Fica autorizada a contratação temporariamente, através de procedimento licitatório, pessoas qualificadas, com formação em nível médio ou superior, e com conhecimento técnico comprovado dentro da área desportiva para auxiliar a Diretoria Técnica de Esporte e a Assessoria de Esportes.

§5º As monitorias de esporte serão exercidas por servidores cedidos conforme dispõe o inciso §3°, Artigo 3º da presente Lei.

SEÇÃO II
DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 8º O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, será exercida por bacharel em Contabilidade ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, com experiência contabilidade pública e terá as seguintes atribuições e competências:
I – Acompanhar as atividades administrativas e Financeiras da AMEROLIM;
II - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle orçamentário e contábil;
III – Examinar a documentação referente à execução do orçamento, acompanhando a execução orçamentária, demonstrando na contabilidade os registros do montante dos créditos, e os saldos disponíveis em cada dotação;
IV – Acompanhar todos os procedimentos administrativos, tais como, solicitação de despesa, abertura de processos, documentos necessários na formalização de convênios e contratos;
V – Dar suporte administrativo ao Presidente, mantendo-o informado dos trabalhos nas áreas sob sua responsabilidade;
VI – Acompanhar os saldos bancários;
VII – encaminhar relatórios ao presidente dos cheques emitidos;
VIII – Verificar a exata observância dos limites das cotas bimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim;
IX – Manter registros sintéticos dos bens, de modo que o balanço patrimonial reflita sua realidade;
X – Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicar normas contábeis/financeiras, através das quais se possa obter informações acerca da situação financeira/econômica da entidade, verificar se as metas foram alcançadas e analisar a

interpretação dos resultados econômicos da gestão, mostrando a posição das disponibilidades no início e no final do exercício;
XI – Executar, planejar e supervisionar as demais atividades pertinentes e afins da Contabilidade;
XII- Buscar atualização referente às novas Leis, Decretos, Instruções Normativas e outros, junto a compras e pagamentos;
XIII – acompanhar e cumprir as Instruções Normativas e resoluções do TCER, relativos à compra, pagamento, processo e outros.
XIV- Controle e expedição de documentos referentes à contabilidade;
XV – Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas, Prefeitura, Câmara Municipal e demais órgãos quando solicitado;
XVI – Fazer cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a elaboração de relatórios e demonstrativos, bem como, enviar os balancetes e balanços nos prazos estipulados pelo o Tribunal de Contas e demais órgão, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

§1° A Diretoria de Recursos Humanos, Material e Patrimônio compõe a Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil e será dirigida por pessoa com formação superior com conhecimentos na área administrativa, e terá as seguintes atribuições:
I - Organizar o patrimônio pertencente à Autarquia;
II - Realizar inspeções nos vários setores aos cuidados desta Autarquia
III - Fazer tombamento, registro, fichas e inventário dos bens móveis e imóveis.
IV - Analisar e executar pedidos de empréstimos de bens móveis
V - Elaborar Projeto de Lei de pedido de baixa de bens quando necessário
VI - Receber notas fiscais, executar as conferências do referido material e preparar relatórios periódicos.
VII - Visitar os setores requisitantes e completar conferência do material sempre que necessário
VIII - Elaborar relatórios das inspeções e inventários, físicos dos materiais, entrada, saída e saldo de estoque.
IX - Realizar dos serviços administrativos da AMEROLIM, Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Autarquia, orientando e coordenando os trabalhos relativos à lotação de servidores, recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, observando a legislação trabalhista e previdenciária, e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
X – Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

SUBSEÇÃO II
DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º O artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 A Coordenaria de Controle Interno será dirigida por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração de Empresas e terá as seguintes atribuições e competências:
I – Exercer o controle sobre a gestão econômica de cada área e da organização como um todo;
II – Manter a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados;
III – Formular e recomendar normas para o Departamento Administrativo Financeiro e de Contabilidade, fazendo com que as políticas traçadas sejam claramente compreendidas;
IV - Trabalhar junto às coordenadorias e diretorias na formulação da política da organização e recomendar à autoridade superior as modificações necessárias.
V – Acompanhar o desenvolvimento e implantação de procedimentos para a coordenação e preparação dos orçamentos anuais.
VI – Acompanhar a regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto com os orçamentos aprovados. Promover o aperfeiçoamento constante dos relatórios financeiros, a fim de realçar os fatores significativos e desse modo ampliar os conhecimentos relacionados com o controle e a capacidade para sua execução;
VII – Cumprir as formalidades em relação aos relatórios e prazos previstos na Lei Complementar n. 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei.
VII – Fiscalizar a execução dos serviços e obras públicas, inclusive solicitando técnicos (engenheiros, arquitetos, topógrafos, etc.) para auxiliá-lo, podendo inclusive, emitir relatório e parecer sobre o desenvolvimento da execução, que será dado conhecimento ao Presidente da AMEROLIM.
VIII – Lidar com os aspectos da gestão econômica, exercendo sua função em todas as fases do processo de gestão: planejamento execução e controle, e exercer a função de um órgão de linha e de staff ao mesmo tempo;
IX - Manter o Presidente informado sobre as principais atividades e planos da organização, através de reuniões periódicas;
X – Auxiliar o Presidente nos programas de suma importância, dando sugestão na linha da política geral da organização. Mantê-lo informado sobre os principais acontecimentos, através de relatórios periódicos e outros meios apropriados;
XI - Recomendar as modificações que se façam necessárias na política contábil da entidade;
XII - Cooperar com o Administrador para assegurar a existência de controles contábeis e financeiros adequados;
XIII - Manter os Coordenadores e Diretores informados sobre todos os planos e programas importantes. Obter informação para a formulação dos planos para as atividades das Coordenações e Divisões;
XIV - Compete ainda, no âmbito da Administração Direta e de seus órgãos supervisionados planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; verificar os atos de Pessoal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado; promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno, bem como, executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 É devida a cobrança de taxas em favor da AMEROLIM, cujos valores serão depositados em conta própria, nos eventos ou competições realizadas nas quadras esportivas, Estádios ou Campos de futebol que envolve painéis, jogos, eventos e campeonatos profissionais ou amadores.
§ 1º Os valores a serem cobrados obedecerão às normas contidas no código tributário municipal e será regulamentado através de Decreto do Presidente e Supervisionado pelo Controle Interno.

§ 2º As despesas com premiação serão através de dotação orçamentária, prevista no orçamento da AMEROLIM, com aquisição e prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como o pagamento de prêmios em pecúnia.

Art. 10 O artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 22 Será devido o pagamento de diárias aos servidores lotados na AMEROLIM, conforme dotação orçamentária da entidade e tabela de valores contida na Lei Municipal de diárias"*.

Art. 11 O artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 Cabe ao Presidente da Autarquia Municipal de Esportes a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Esporte".

Art. 12 Altera a Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 81/2011;

Art. 13 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, RO, 5 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

TABELA I

Cargo	Subsídio
Presidente	**5.778,00**

TABELA II

Denominação do Cargo	Vencimento	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Diretor Técnico de Esporte	R$3.000,00	R$2.785,00	01

TABELA III

Denominação do Cargo	Vencimento	Cargo Efetivo	Quantitativo de Vagas
Assessor de Esporte	R$1.500,00	R$1.485,00	01
Coordenador de Controle Interno	R$2.500,00	R$2.475,00	01
Diretor administrativo e financeiro e contábil.	R$1.500,00	R$1.485,00	01
Diretor de recursos humanos Materiais e Patrimônio	R$1.500,00	R$1.485,00	01

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AC71D1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 032/2012

Referente ao Pregão Presencial nº: 054/2012
Processo Administrativo nº: 230/2012
Validade: 12 (doze) meses
Secretaria Municipal Solicitante: SEMUSA
Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORMATAÇÃO
Fornecedor: RONALDO ANTONIO DOS SANTOS 00263096297
CNPJ: 13.126.722/0001-39

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS E INTERNET NO TOTAL DE 18 COMPUTADORES LOCALIZADO NA; VIGILANCIA SANITARIA , SANEAMENTO BASICO, CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÙDE .	MESES	09	1.100,00	9.900,00
02	AMPRIAÇÃO DE REDE VIA CABO POR METRO	METRO S	75	15,00	1.125,00
03	INSTALAÇÃO DE PROGRAMA SIA /SUS	SERVIÇOS	20	30,00	600,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358.

UANDERSON F. DA CRUZ
Chefe do Srp
Port. 061/gab/2012

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:CE07314C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO - CONVENIO Nº. 022/2011/ASJUR/DEOSP-RO

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 015/2012

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 041/2012;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 015/2012;
Data Licitação/Homologação: 09 de Marco de 2012
Objeto: Contratação de Empresa para Construção do Barracão da Feira do Produtor, conforme Termo de Convenio nº 022/2011/ASJUR/DEOSP-RO, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Plantas e Planilhas anexas.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0008.1036.44.90.51.00-99.00
Fonte de Recursos: Convenio nº 022/2011/ASJUR/DEOSP-RO – Recursos de Convênios do Estado não relacionados a educação/saude
Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CONSTRUFACIL LTDA ME – CNPJ 13.165.289/0001-40
Valor Homologado/Adjudicado: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais);

São Felipe D´Oeste, 09 de Marco de 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BE810047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº. 013/2012

Processo Administrativo: 041/2012;
Contrato Administrativo nº. 013/2012
Edital de Licitação: Pregão Presencial nº. 015/2012
Data Licitação/Homologação: 09 de Março de 2012.
Convenio nº 022/2011/ASJUR/DEOSP-RO
Objeto: Contratação de Empresa para Construção do Barracão da Feira do Produtor, conforme Termo de Convenio nº 022/2011/ASJUR/DEOSP-RO, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Plantas e Planilhas anexas.
Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0008.1036.44.90.51.00-99.00
Fonte de Recursos: Convenio nº 022/2011/ASJUR/DEOSP-RO – Recursos de Convênios do Estado não relacionados a educação/saude
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFACIL LTDA ME – CNPJ 13.165.289/0001-40
Valor Contratado: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais);

São Felipe D´Oeste, 15 de Marco de 2012.

Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Alessandro Ferreira Arruda – procurador legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4E7E5C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº. 025/2012

Processo Administrativo: 150/2012;
Contrato Administrativo nº. 025/2012
Edital de Licitação: Pregão Presencial nº. 014/2012
Data Licitação/Homologação: 09 de Março de 2012.
Convenio nº 372/PGE-2011
Objeto: Aquisição de Placas Prontas de Grama para o Estadio Municipal e Placa de Identificação de Convneio para atender ao Objeto do Convenio nº. 372/PGE-2011-SECEL/GERO.
Dotação Orçamentária: 04.002.27.812.0006.1050.33.90.30.00-31.00
Fonte de Recursos: 021437-Outros Convênios do Estado(não relacionado a educação e saúde) Convenio nº 372/PGE-2011
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: SC NATALIZA LUZIA DA ROCHA CAMPOS – CNPJ 13.876.851/0001-44
Valor Contratado: R$ 53.067,00 (Cinqüenta e Três Mil e sessenta e Sete Reais);

São Felipe D´Oeste, 12 de Marco de 2012.

Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Natalia Luzia da Rocha Campos– representante legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CDD7BBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO Nº. 372/PGE-2011 - RONDOBRAS

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Convite nº. 002/2012

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 038/2012;
Licitação Modalidade: Convite nº. 002/2012;
Data Licitação/Homologação: 08 de Marco de 2012
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Pneus e Material para Funilaria e Pintura de Veículos do Transporte Escolar.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Dotação Orçamentária: 04.001.12.361.0004.1037.33.90.30.00-39.00
Fonte de Recursos: 021237 - Convenio nº 375/PGE-2011 – Recursos de Convênios do Estado relacionados a educação
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA – CNPJ 34.748.137/0020-03
Valor Homologado/Adjudicado: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais);
São Felipe D´Oeste, 08 de Marco de 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:91226E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO
CONVENIO N° 372/PGE-2012 - IMPERIAL TINTAS

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Convite nº. 002/2012

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 038/2012;
Licitação Modalidade: Convite nº. 002/2012;
Data Licitação/Homologação: 08 de Marco de 2012
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Pneus e Material para Funilaria e Pintura de Veículos do Transporte Escolar.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Dotação Orçamentária: 04.001.12.361.0004.1037.33.90.30.00-39.00
Fonte de Recursos: 021237 - Convenio nº 375/PGE-2011 – Recursos de Convênios do Estado relacionados a educação
Empresa Vencedora: IMPERIAL TITAS LTDA ME
Valor Homologado/Adjudicado: R$ 29.549,80(Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);

São Felipe D´Oeste, 08 de Marco de 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3DDF44EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº. 023/2012

Processo Administrativo: 038/2012;
Contrato Administrativo nº. 023/2012
Edital de Licitação: CONVITE nº. 002/2012
Data Licitação/Homologação: 08 de Março de 2012.
Convenio nº 375/PGE-2011
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Pneus e Material para Funilaria e Pintura de Veículos do Transporte Escolar.para atender ao Objeto do Convenio nº. 375/PGE-2011-SEDUC/GERO.
Dotação Orçamentária: 04.001.12.361.0004.1037.33.90.30.00-39.00
Fonte de Recursos: 021237 - Convenio nº 375/PGE-2011 – Recursos de Convênios do Estado relacionados a educação Convenio nº 375/PGE-2011
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA – CNPJ 34.748.137/0020-03
Valor Contratado: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais);

São Felipe D´Oeste, 15 de Marco de 2012.

Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Claudinei Waldir de Souza – representante legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F618729E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº. 024/2012

Processo Administrativo: 038/2012;
Contrato Administrativo nº. 024/2012
Edital de Licitação: CONVITE nº. 002/2012
Data Licitação/Homologação: 08 de Março de 2012.
Convenio nº 375/PGE-2011
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Pneus e Material para Funilaria e Pintura de Veículos do Transporte Escolar.para atender ao Objeto do Convenio nº. 375/PGE-2011-SEDUC/GERO.
Dotação Orçamentária: 04.001.12.361.0004.1037.33.90.30.00-39.00
Fonte de Recursos: 021237 - Convenio nº 375/PGE-2011 – Recursos de Convênios do Estado relacionados a educação Convenio nº 375/PGE-2011
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: IMPERIAL TINTAS LTDA ME – CNPJ 05.871.598/0001-08
Valor Contratado: R$ 29.549,80(Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);

São Felipe D´Oeste, 15 de Marco de 2012.

Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Milton Maximiano Bispo – Sócio Proprietário

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DD1A6C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO - CONVENIO Nº. 021/2011/ASJUR/DEOSP-RO

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2012

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo 040/2012;
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº. 016/2012;
Data Licitação/Homologação: 09 de Marco de 2012
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Calcadas com Junta Dilatada na Avenida Tancredo Neves, conforme Termo de Convenio nº 021/2011/ASJUR/DEOSP-RO, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Plantas e Planilhas anexas.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0008.1054.44.90.51.00-99.00
Fonte de Recursos: 021437 Convenio nº 021/2011/ASJUR/DEOSP-RO – Recursos de Convênios do Estado não relacionados a educação/saude
Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CONSTRUFACIL LTDA ME – CNPJ 13.165.289/0001-40
Valor Homologado/Adjudicado: R$ 50.250,00 (Cinqüenta Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais);

São Felipe D´Oeste, 09 de Marco de 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2C3BFE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012

EXTRATO DE CONTRATO nº. 014/2012

Processo Administrativo: 040/2012;
Contrato Administrativo nº. 014/2012
Edital de Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2012
Data Licitação/Homologação: 09 de Março de 2012.
Convenio nº 021/2011/ASJUR/DEOSP-RO
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Calcadas com Junta Dilatada na Avenida Tancredo Neves, conforme Termo de Convenio nº 021/2011/ASJUR/DEOSP-RO, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Plantas e Planilhas anexas.
Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0008.1054.44.90.51.00-99.00
Fonte de Recursos: 021437 Convenio nº 021/2011/ASJUR/DEOSP-RO – Recursos de Convênios do Estado não relacionados a educação/saude
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFACIL LTDA ME – CNPJ 13.165.289/0001-40
Valor Contratado: R$ 50.250,00 (Cinqüenta Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais);

São Felipe D´Oeste, 15 de Marco de 2012.

Pela Contratante: JOSE LUIZ VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
Pela Contratada: Alessandro Ferreira Arruda – procurador legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BAB0F617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407/2012

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Coordenador de Serviços em Oficina Mecânica da Semosp, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Ezequias Mendes** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Coordenador de Serviços em Oficina Mecânica** da **Secretaria Municipal de Obras** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 625/2011 que nomeou o referido servidor Assessor Técnico**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **18 de Maio de 2012**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:55D1472E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 408/2012

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor para exercer as funções do Cargo Comissionado de Assessor Especial III na Semosp, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 09/2010, c/c Lei Complementar nº 27/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Erivelton Osowski de Almeida** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Assessor Especial III** na **Secretaria Municipal de Obras** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **18 de Maio de 2012.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:8DD28A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 409/2012

"Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Seção de Mecânica na Semosp, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010, c/c Lei Complementar nº 25/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Reny Batista de Oliveira, Operador de Máquinas Pesadas – 40h,** para exercer a **função Gratificada** de **Chefe de Seção de Mecânica** na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:F5F29129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 410/2012

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor para exercer as funções do Cargo Comissionado de Assessor especial III da Semed, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar 09/2010 c/c Lei Complementar nº. 027/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cristiano Santiago** para exercer as funções do **Cargo Comissionado** de **Assessor Especial III** na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para prestar suas atividades na **Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - EFAVALE**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos e financeiros a partir de 21/05/2012**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:C907EB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 411/2012

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora do Cargo Efetivo de Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora em questão através do **Processo nº0877/2012**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Magna Glacielha Silva** do Cargo Efetivo de **Orientadora Educacional – 40h** lotada na **Semed** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Parágrafo único - Esta Portaria é gravada das cláusulas de ***irretratabilidade e irrevogabilidade.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 08/05/2012**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:08232D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 412/2012

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora do Cargo Efetivo de Odontóloga da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora em questão através do **Processo nº0876/2012**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Thaise Fabri Orleti** do Cargo Efetivo de **Odontóloga – 40h** lotada na **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo único - Esta Portaria é gravada das cláusulas de ***irretratabilidade e irrevogabilidade.***

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 12/05/2012**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:66CF636F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 413/2012

"Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO de Servidor no cargo efetivo de Agente Administrativo da Semed e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 63-A** da **Lei Complementar nº 021/2011,** c/c a Resolução 03/SEMED/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora **Andréia Ferraz Novais** no cargo de **Agente Administrativo – 40 h, referência 14-E** da **Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, jurídicos e financeiros a partir de 01/04/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:F7C699CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 414/2012

"Dispõe sobre ENQUADRAMENTO de Servidor no cargo de Técnico em Enfermagem da Semusa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 41 da Lei Complementar nº 013/2011 c/c o processo nº 1212/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR o Servidor **Rivaldo Alexandre dos Santos** no cargo de **Técnico em Enfermagem, referência 14-S** da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos, jurídicos e financeiros a partir de 01/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:0E8E69F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2012

"Concede Bolsa Auxílio Educação à Servidora Jakeline Nogueira de Aquino lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal Considerando a **Lei nº340/06 c/c Decreto Municipal nº 40/2012**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Bolsa Auxílio Educação** a Servidora Pública Municipal **Jakeline Nogueira de Aquino – Nutricionista 40 horas semanais.**

Parágrafo Único – A referida servidora fará jus a Bolsa Auxílio Educação conforme comprovado no curso de **especialização** em **Vigilância Sanitária** oferecido pela Faculdade de Tecnologia Internacional;
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Parágrafo Único – A título de Auxilio Educação, a referida servidora fará jus ao montante de R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/04/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 18 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:871ABEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 416/2012

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidora para exercer as funções do cargo comissionado de Assessora Técnica, da Semusa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010 c/c Lei Compl. nº 26/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Roseli Dolinski Teixeira** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Assessora Técnica,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/05/2012;**

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **portaria nº299/2012** que a nomeou **Assessora Técnica Auxiliar**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de Maio de 2012.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:DAC2607F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 417/2012

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA de Servidora da Semed para exercer as funções do cargo na Semtas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **art.57** da Lei Municipal **340/2006** e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder à servidora **Lucinéia Barnabé Fernandes, Assessora Especial III 40h,** nomeada na **Secretaria Municipal de Educação,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Parágrafo Único - A **Cedência** será sem ônus para a secretaria cedente e a referida servidora terá os seus vencimentos arcados pelo **FMAS** para o qual esta sendo cedida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 22 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:13429AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 418/2012

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA de Servidora da Semed para exercer as funções do cargo na Semtas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **art.57** da Lei Municipal **340/2006** e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder à servidora **Angelita Leandro Camilo, Auxiliar de Serviços Diversos 40h,** nomeada na **Secretaria Municipal de Educação,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Parágrafo Único - A **Cedência** será sem ônus para a secretaria cedente e a referida servidora terá os seus vencimentos arcados pelo **FMAS** para o qual esta sendo cedida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 22 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:83F3C7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 419/2012

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. Jairo Borges Farias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Processo Administrativo nº917/2011;

CONSIDERANDO, o que dispõe o ofício nº0035/2012 SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMER a Comissão Organizadora para Elaboração do Teste Seletivo para contratação em caráter emergencial e por tempo determinado de Professores, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Selma Rosa de Almeida;
1º-Membro: Odinei Boni;
2º-Membro: Angela Kuttert G. E. Hoios;
3º-Membro: Zeli Ortiz;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 22 de maio de 2012.

P.R.Cumpra-se.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:50CAC5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2012

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor das funções do Cargo Comissionado de Assessor Especial III da Semosp, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 09/2010, c/c Lei Complementar nº 27/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **Marcelo Silva Rodrigues** das funções do **Cargo Comissionado** de **Assessor Especial III** na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 02/05/2012.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 22 de Maio de 2012.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:0A5495BD

GABINETE DO PREFEITO
LEICOMPLEMENTAR 033/2012

"Altera a redação dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar Municipal nº 015/2011".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso V, do artigo 53,

da Lei Orgânica do Município, **Promulga com a Sanção Tácita** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 015/2011, de 16 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. O adicional de incentivo ao Magistério no campo será devido a Classe do magistério e servidores de apoio e incidirá sobre o vencimento básico, conforme regulamento, no percentual de 10% (dez por cento)".

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei entendem-se como servidores de apoio, os administrativos e auxiliares de serviços.

Art. 2º. O artigo 47 da Lei Complementar nº 015/2011, de 16 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A presente gratificação só é devida aos profissionais do magistério e servidores de apoio com exercício nas escolas localizadas na Zona Rural".

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2012.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Maio de 2012.

VEREADOR SEBASTIÃO MACHADO NETO
Presidente/cmsfg

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:DB830036

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATO 75/2012

Processo n° 1644/SEMAGRI/2011.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Guaporé, s/n, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor **JAIRO BORGES FARIA** portador da cédula de identidade RG nº.391.009 SSP/RO e C.P.F./MF N. 340.698.282-46, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa **TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.894.603.31/0001-18, Com sede na Rod. RSC 453, KM 02 – nº3737, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Venâncio Aires - RS, representada pelo Senhor **JULIO CEZAR TRAMONTINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.265.900-97, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, conforme projeto básico, autorizado pelo processo administrativo n.º1644/SEMAGRI/2011, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº.002/2012,convênio nº 15/2009/SUFRAMA, fundamentando na Lei nº 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desse contrato constitui a Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, em conformidade com o Projeto Básico anexo ao processo, que integra ao teor do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente contrato é na ordem de R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), que será pago mediante a entrega dos equipamentos, devidamente certificado pelo Secretário Municipal de Agricultura.
§ 1º - A Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se, por ocasião da não entrega da mercadoria, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste contrato.
§ 2º - O pagamento será efetuado a vista, em conformidade com a entrega da mercadoria licitada, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 5º (dia); do mês subseqüente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o certificado pelo Secretário Municipal de Agricultura, com a devida homologação do Prefeito Municipal.
§ 3º - O valor ora contratado é irreajustável, por força da Lei federal Nº 8.880 de 28.05.94 e a Lei 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratante se obriga:

a) Promover, através de seu representante, fazer o devido recebimento dos equipamentos, em conformidade com o Projeto Básico.
b) Dar todo o apoio necessário para que o produto adquirido seja devidamente analisado e fiscalizado pelo servidor designado, e efetuar os pagamentos nas condições previstas na cláusula segunda.

A contratada se obriga a:

a) Entregar os equipamentos no prazo especificado;

b) Comunicar a administração, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que a impeçam mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo supervenientes.
c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos;
CLÁUSULA QUARTA

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal no 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico no 002/CPL/2012 nos termos da proposta constante no Processo no 1644/SEMAGRI/2011 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Advocacia do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de execução do objeto deste Contrato para fornecimento da mercadoria no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do

contrato, com previsibilidade de prorrogação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária de 02.05- Sec. Municipal de Agricultura, Função: 20, Programa .0008 Sub-Função 606, Projeto/Atividade.1131- Aquisição de Máquina Equipamento Agrícola- Natureza da Despesa 4.4.90.52 – MÁQUINAS e Equipamentos Agrícola.

CLÁUSULA NONA

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2o - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal de Agricultura, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica este Contrato Vinculado a Processo Administrativo no 1644/SEMAGRI/2011, e as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes contratantes elegem o Foro do Município de São Francisco do Guaporé - RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de Maio de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
JAIRO BORGES FARIA
Contratante

TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:602867C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2012

Processo Administrativo N° 1644/2011. **Contrato N.** 075/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA.
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
Valor: R$ 87.500,00(Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº 15/2009/SUFRAMA.
Forma de Pagamento: mensal, após o fornecimento da mercadoria e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Agricultura.
Prazo: 90 (noventa) dias.

São Francisco do Guaporé, 28 de Maio de 2012.(Advocacia do Município)

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:93E8E154

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 75/2012

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, o Sr. Jairo Borges Faria, **AUTORIZA** a empresa **TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.894.603.31/0001-18, Com sede na Rod. RSC 453, KM 02 – nº3737, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Venâncio Aires - RS, representada pelo Senhor **JULIO CEZAR TRAMONTINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.265.900-97, a fornecer os equipamentos agrícolas contratados, através do contrato n°075/2012, do processo administrativo n°1644/2011.

São Francisco do Guaporé, 28 de Maio de 2012.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:75133B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 102/2012
EXTRATO DO CONTRATO N°.224/2012
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA-ME
Objeto: Aquisição de peças para os veículos e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminado no Projeto Básico e Nota de Empenho nº 722/2012 e 723/2012, os quais integram o presente instrumento independente de sua transcrição.
Valor: R$ 15.326,85 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROG. TRAB: 26.782.0004.2.045. MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
NOTA EMPENHO: 722/2012 E 723/2012 – Elemento de Despesa: 3.3.9.030.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2012

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:9AAF18CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/CPL/2012.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº: 009/CPL/2012.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **087/GB/2012**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Material de Consumo (Material Odontológico)**. Estimado no valor de **R$ 7.255,85 (Sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-447/2012**– Data para cadastro de proposta **18/06/2012** a partir das **10:30 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **22/06/2012**, com início às **10:30 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Junho de 2012.

ELICARLOS T. CARVALHO
Pregoeiro
Dec. Nº 087/gb/2012 de 30/05/2012

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:62B7F3F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/CPL/2012.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº: 010/CPL/2012.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **087/GB/2012**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Material de Consumo (Medicamentos)**. Estimado no valor de **R$ 59.515,48 (Cinqüenta e nove mil quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-457/2012**– Data para cadastro de proposta **18/06/2012** a partir das **10:30 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **21/06/2012**, com início às **10:30 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Junho de 2012.

ELICARLOS T. CARVALHO
Pregoeiro
Dec. Nº 087/gb/2012 de 30/05/2012

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:B53F2F1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 029/2012

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **087/GAB/2012**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando **Material de Consumo (Gasolina).** Valor estimado em **R$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **(SEMAST)** do Município, Processo Administrativo nº **GI - 468/2012**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/06/2012**, com início às **10:00 horas**, horário Local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, **05 de Junho de 2012.**

ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO
Pregoeiro
Dec. Nº 087/gab/2012 em 30/05/2012

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:8E8AE735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 052/ASJUR/2012
Processo nº: 375/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de 1.000 (Um mil) litros de óleo diesel
Prazo: Até o término do produto
Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos cinquenta reais)
Empenho: 612/2012
Teixeirópolis/RO, 05 de Junho de 2012.
Assinam:
WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:C206C126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-309/2012, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 025/CPL/2012 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa FOX PNEUS LTDA, no valor de R$ 1.896,00 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:0B062A8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-292/2012, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Tomada de Preço de nº 003/CPL/2012, vem ADJUDICAR a favor da empresa J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. No valor de R$ 143.789,94 (Cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:2DA9DBC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-276/2012**, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº **016/CPL/2012** Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa **RAMIREZ & FREITA LTDA - ME**. No valor de **R$ 2.711,00 (Dois mil setecentos e onze reais)**. E a empresa **DONATO FORMIGONI WATERKEMPER**. No valor de **R$ 1.346,16 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Junho de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:D3AD5942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/ SEMECE/PMVA, DE 17 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomarem posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS , NUTRICIONISTA, VIGIA E PROFESSOR DE MATEMATICA, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.
A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari – RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 17 de Maio 2012,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia 17 de Junho de 2012, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00 , no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/SEMECE/PMVA, DE 17 DE MAIO DE 2012.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
2º	DENIS FRANCO DOS ANJOS	ESCOLAS POLOS

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
2º	STEPHANIE OLIVEIRA CALVALGANTE	SEMECE

CARGO: VIGIA 40 HORAS VANDERNEI SEBASTIAÕA DOS SANTOS JUNIOR

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
4º	EDSON LUIZ SCHIMITIZ	VANDERNEI SEBASTIAÕ
5º	WILSON FARIAS PIRES	VANDERNEI SEBASTIAÕ

CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA 25 HORAS

Classificação	Nome	Lotação

		Local de Trabalho
2º	MAYCON CLEZIO ANDRETA DE SOUZA	DARCI RIBEIRO

DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:3FFF147E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA Nº 01/2012

1 – PREÂMBULO:
1.1 – A presidência do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 063/2011 de 05/10/2011, processo administrativo nº 129/2012, de 28/05/2012, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria/GM/MS nº 358/06, e Portaria/GM/MS n. 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, CIRURGICO E SIMILARES**, nos termos e nas condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público.

2 – OBJETO:
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas e ou Físicas, da Área Médica, Laboratório, Ambulatorial, Hospitalar, Cirúrgico e Similares para a prestação de serviços ao CIMCERO, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes especialidades médicas:

ESPECIALIDADE	
001	Alergologia e Imunologia
002	Acupuntura
003	Anatomia Patologia e Citopatologia
004	Pediatria
005	Anestesiologia
006	Angiologia
007	Cardiologia
008	Consultas Médico Especializadas
009	Dermatologia
010	Endocrinologia e Metabologia
011	Fisioterapia
012	Gastroenterologia
013	Geriatria
013	Ginecologia e Obstetrícia
014	Hematologia
015	Homeopatia
016	Infectologia
017	Mastologia
018	Medicina Nuclear
019	Medicina do Trabalho:
020	Medicina Esportiva:
021	Medicina Física e Reabilitação:
022	Nefrologia
023	Neurologia
024	Nutrologia
025	Oftalmologia
026	Ortopedia e Traumatologia
027	Otorrinolaringologia
028	Oncologia
029	Fonoaudiologia
030	Pediatria
031	Pneumologia
032	Proctologia
033	Psicologia
034	Psiquiatria
035	Reumatologia
036	Tisiopneumologia
037	Urologia
038	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
039	Odontologia
EXAMES ESPECIALIZADOS	
	Cintilografia
	Densitometria Endoscopia Digestiva Alta
	ELETROCARDIOGRAMA
	Ecocardiograma
	Eletroneuromiografia
	Endoscopias
	Hemodiálise
	Litotripsia
	Patologia Clínica
	Radiologia
	Ressonância Magnética
	Tomografia Computadorizada
	Ultrassonografias
	Urodinâmica
	Exames Médicos Especializados
CIRURGIAS	
	Cirurgia Cardiovascular
	Cirurgia da Mão
	Cirurgia de Cabeça e Pescoço
	Cirurgia do Aparelho Digestório
	Cirurgia Geral
	Cirurgia Ginecológica
	Cirurgia Pediátrica
	Cirurgia Plástica
	Cirurgia videolaparoscópica
	Cirurgias Oftalmológicas
	Cirurgia Torácica
	Neurocirurgia:
	Cirurgia Vascular
	Cirurgia Abdominal,
LABORATÓRIO	
	Procedimentos em média e alta complexidade

Parágrafo Primeiro - Todos os exames contratados, quando exigido pelo médico solicitante, deverão estar acompanhados dos respectivos laudos;
§ 1º - É facultado também atendimento no próprio consultório, ou outro local indicado, para explícita redução de prazos de agendamento;
Parágrafo Terceiro - O prazo máximo de agendamento é de 12 (doze) dias sem incluir sábados e domingos. Quando o primeiro credenciado, por ordem cronológica de apresentação de documentos e assinatura de contratos, não possuir mais disponibilidade de agenda para os 12 (doze) dias as guias serão automaticamente encaminhadas para o segundo credenciado;

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 – Poderão participar do credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – Poderão participar prestadores de serviços fornecendo exames e outros procedimentos de diagnose que não sejam atividades privativas de médicos especialistas;

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento, a partir da publicação do presente Edital em Jornal de Circulação na Região, através da Gerência do CIMCERO.
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas ou Físicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 e 6.2 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
4.4 – Os interessados em atender o chamamento para credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:
a – fornecimento de CD, pen drive, ou via email pela gerencia do CIMCERO e pagamento de taxa de R$50,00 (cinqüenta reais);

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 e 6.2 no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00min às 18h00min, em dias de expediente, á Gerência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, no seguinte endereço: Avenida Dois de Abril, nº 1021, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, DA ÁREA MÉDICA, LABORATÓRIO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, CIRURGICO E SIMILARES - 01/2012
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1 – Para credenciamento os profissionais – **Pessoa Jurídica** - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
b) cópia do cartão do CNPJ válido;
c) cópia do Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada;
d) cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
j) Cópia da cédula de identidade do sócio administrador;
k) Cópia do CPF do sócio administrador;
l) Comprovante inscrição CREMERO/indicando responsável técnico
m) ANEXO III - Declaração De Idoneidade
n) Anexo IV – modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo quanto a habilitação, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).
o) Anexo V–termo de referencia. Especificando o local de execução dos serviços
p) Anexo VI- declaração de atendimento do edital

6.2 – Para credenciamento os profissionais – **Pessoa Física** - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Certidão comprovando regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão comprovando regularidade com a Fazenda Municipal da cidade de domicilio do candidato;
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP/NIT.
e) Certidão comprovando regularidade fiscal com a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
f) Cópia da cédula de identidade;
g) Cópia do CPF;
h) Cópia da carteira do CRM;
i) Comprovante de residência;
j) Diploma de Médico;
k) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida;
l) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na especialidade pretendida para cadastramento.
m) ANEXO III - Declaração de Idoneidade
n) Anexo IV – modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo quanto a habilitação, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).
o) Anexo V–termo de referencia. Especificando o local de execução dos serviços
p) Anexo VI- declaração de atendimento do edital

6.3 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante 180 (cento e oitenta dias);
a) Durante os primeiros noventa dias, após a publicação do edital, em sextas-feiras alternadas, haverá, por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL, abertura e julgamento de propostas de habilitação documental para efeito de credenciamento;
b) Os prestadores de serviços que não conseguirem habilitação poderão concorrer na sessão de abertura seguinte, por mais duas vezes;
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e 6.2 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 2.1, do presente instrumento.
7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado de credenciamento, renovável sempre que atualizarem o registro.
7.5 – A área de atuação do cadastrado, no cumprimento de obrigações assumidas, será anotada no respectivo registro cadastral.
7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente Edital.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO:
8.1 – Os inscritos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Primeiro – Os prestadores de serviço iniciarão atividade três dias após assinatura do contrato.
Parágrafo Segundo – A regulação dos quantitativos de procedimentos, por especialidade e por localidade, será efetuada pela Gerência, Diretoria Clínica e submetido à aprovação da Presidência.

9 – DO VALOR:
9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela Referência de Procedimentos Médicos do CIMCERO – aprovada pela portaria nº 001/2011 e suas alterações, devidamente publicada em jornal de circulação na Diário Oficial dos Municípios AROM.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
10.1 – Reajustes de preço ocorrerão anualmente, dependerão de análise da Gerência e referendum da Presidência.
a) A Tabela de Procedimentos Médicos, ou parte dela, poderá ser revista com base nos índices propostos pela Gerência Geral e aprovado por Assembleia Geral do CIMCERO;
b) Credenciado pode solicitar realinhamento de preços, no percentual máximo de 25%, de procedimentos constantes na tabela desde que apresente planilha de composição de custos que justifique o pleito de acordo com a lei 8666/93;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, ficando desde já consignada **multa de 10 (dez) salários mínimos** por desistência contratual.

Parágrafo Único – Pelo presente o credenciado reconhece os direitos da administração pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado através da Guia Comprovante do SISREG, portada pelo paciente no ato de realização do procedimento;
a) Todas as guias de encaminhamento, que provocarem pagamentos ao credenciado, serão auditadas pelo Diretor Clínico do Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz;

b) Ocorrendo glosa a Diretor Executivo do CIMCERO oficiará o credenciado para que possa justificar o objeto glosado;
c) O credenciado disporá de 10 dias para apresentar justificativa que será julgada pelo Médico auditor;

Paragrafo Único – Até o dia 25 de cada mês o credenciado deverá apresentar relatório consolidado de todas as guias atendidas;

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento constantes da rubrica 10.301.0002-2002; dotação orçamentária recursos ordinários livres; elemento de despesa 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, sub elemento 30 – Serviços Médicos e Odontológicos;
Elemento de Despesa 33.90.30.39 – Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub-elemento 50 - Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

13 – RECURSOS:
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria do CIMCERO, sito na Avenida Dois de Abril, nº 1021- Centro, CEP 78.961-030, Fone/Fax (69),3423-0401 ou 3423-5221, na cidade de Ji-paraná - RO.
14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS:
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) modelo de requerimento para credenciamento pessoa jurídica;
b) modelo de requerimento para credenciamento pessoa física;
c) declaração de idoneidade;
d) Anexo IV – modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo quanto a habilitação, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).
e) Anexo V–termo de referencia. Especificando o local de execução dos serviços
f) Anexo VI- declaração de atendimento do edital
g) Tabela de Procedimentos Médicos (Portaria nº 001/2011 e suas alterações);
h) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Médicos - Pessoa Jurídica;
i) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Médicos - Pessoa Física;

Ji-paraná-RO, em 04 de Junho de 2012.

JOAO NUNES FREIRE
Diretor Executivo/presidente Interino - Cimcero

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste de Rondônia – CIMCERO:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal do Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade _____, nos termos do chamamento público divulgado a partir de 04 de Junho de 2012.

Razão Social:_____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____Cadastro Municipal:_____ CNES/MS:_____
Especialidade: _____
Procedimentos: (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos CIMCERO)
Responsável Técnico:
CRM nº:_____R.G.nº. :_____
CPF nº:_____
Data:_____

Ji-Paraná-RO, _____/_____/2012.

_____
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia– CIMCERO:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia – CIS/CIMCERO, objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade _____, nos termos do chamamento público divulgado a partir de 04 de Junho de 2012..

Nome:_____
Endereço: _____
CEP:_____ Cidade: _____
Estado: _____
CPF:_____Especialidade: _____
CRM nº:_____R.G.nº. :_____
Data:_____

Ji-Paraná-RO, _____/_____/2012.

_____
(assinatura do solicitante)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia– CIMCERO:

O interessado.....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, C/C Art. 97 da Lei n. 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ji-paraná-RO em _____ de ..... de 2012.

_____
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos, a inexistência de **superveniência** de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32 § 2º da **Lei 8666/93** e alterações e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(local/data)

_____
(nome/assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes 01

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL 001/2012

Processo Administrativo nº 129/2012

Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada em Procedimentos Médicos, Hospitalar e Laboratorial, conforme solicitação de Serviços no item 2.1 do Edital nº 01/2012/CIMCERO item 2.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ESPECIALIDADE
2	EXAMES ESPECIALIZADOS
3	CIRURGIAS
4	LABORATORIO

OBS ESPECIFICAR TODAS OS PROCEDIMENTOS OFERECIDOS CONFORME ITEM 2.1 EDITAL POR ESPECIALIDADE.
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA
Ji-Paraná-RO, _____/_____/2012.

ANEXO VI
(modelo Pessoa Jurídica ou Física)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2012
Processo Administrativo nº 129/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av _____,nº _____, na cidade e Comarca de _____, tendo como representantes legal o(a) sr(a)_____, (cargo)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP - ___ e do CPF nº _____, para representá-la perante ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, na licitação sob a modalidade de Credenciamento Edital nº001/2012 - Processo nº 129/2012, declara:
1 – Estar ciente e que cumpra todas as clausulas do Edital.
2 – A empresa se responsabiliza pela apresentação do objeto Licitado no prazo desse edital.
3 – O referido objeto desse Edital cumpra todas as exigências na execução dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico.
4 – Toda responsabilidade dos atos praticados é do responsável da Empresa.
5 – A empresa Declara ter Conhecimento da Portaria nº 001/2011, **datada de 12 de Abril de 2011**, e suas alterações.
6 – A empresa declarar que prestara todos os serviços ora credenciados no prazo e quantidades a satisfazer a clientela do CONSORCIO, com agendamento via SISREG.

(local/data)

_____
(nome/assinatura)
cargo / CNPJ

bs.: Este documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01

ANEXO VII

SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
(PESSOA JURÍDICA).

Minuta do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, com a inscrição no CNPJ sob nº ..... a empresa ..... para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, com inscrição no CNPJ nº .....neste ato representado pelo Senhor Presidente Charles Pinheiro Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa credenciada.....(qualificação completa)....., neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr(a). ..... (nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número da Carteira CRM, inscrição no CPF nº ....), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90, e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2012, de 04 de Junho de 2012, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo CONTRATADO, através de seu corpo de sócios ou de funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

(Obs.: 1. Descrever apenas os serviços técnicos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE e os respectivos limites máximos mensais).

§ 1º - Os serviços ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme jurisdição do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO, nos termos desta cláusula, a indivíduos que lhe sejam encaminhados pelos órgãos do CONTRATANTE, com data e hora marcada através de pré-agendamento, obedecendo a critérios, por exemplo: se o profissional da equipe pretende alterar o horário de atendimento, deverá a empresa contratada solicitar com prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, para formalizar termo aditivo que seja de comum acordo entre as partes;

§ 3º - O prazo máximo de agendamento é de oito dias sem incluir sábados e domingos;

§ 4º - Os médicos especializados credenciados para atuar no Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz atenderão apenas mediante demanda agendada, sendo facultado também atendimento no próprio consultório ou local indicado;

§ 5º - Todos os exames contratados, quando exigido pelo médico solicitante, deverão estar acompanhados dos respectivos laudos;

§ 6º - Terão prioridade de agendamento de exames, de toda a rede credenciada e de todos os municípios, os médicos que fizerem parte da equipe que realizará consultas no Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz;

§ 7º - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer realinhamento de preços de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Presidente do CIMCERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, no seu consultório, situado na rua ..... nº .... na cidade de ..... do Estado de ..... registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, sob o número ..... ou Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz, ou nos hospitais contratados.

Parágrafo único - A eventual mudança de endereço do consultório do CONTRATADO será por este imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de

antecedência, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

- A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

§ 1º - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- O CONTRATADO apresentou ao CONTRATANTE, por ocasião do credenciamento no Chamamento Público, a sua inscrição no conselho profissional da categoria.

(Obs.: quando for o caso, fazer menção a títulos de especialidades reconhecidas pelo órgão de fiscalização do exercício profissional).

Parágrafo único - O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE seu Cadastro Municipal e Alvará de Licença e Funcionamento, na Prefeitura Municipal da sede de seu exercício profissional e na Previdência Social sendo que no caso do cadastro municipal ainda não liberado, dar-se-á um prazo de 90(noventa) dias para regularização, sob pena de o CONTRATANTE descontar dos créditos do CONTRATADO o valor das contribuições devidas, para recolhimento compulsório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se obriga a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços do CIMCERO;

V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

VI – Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; e

VII – O contratado compromete-se em respeitar os protocolos clínicos das especialidades médicas e a sistemática gerencial do CIMCERO adotados pela Gerência Geral;

Parágrafo Primeiro - Os contratados para realizar exames nas áreas de dermatologia, oncologia, neurologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, urologia e cardiologia estarão comprometidos também a realizar consultas especializadas, mediante agenda, via SISREG. PREVIAMENTE APRESENTADO PELO CREDENCIADO. Em local indicado e/ou nas dependências do Centro de Diagnóstico Nathália Salomão Gurgacz. Devendo ser aumentado gradativamente conforme demanda, com alterações mensais.

Parágrado Segundo – A Empresa Pessoas Jurídicas Credenciadas junto ao CIMCERO, que iram prestar serviços em locais próprios, terão de realizar informar através de oficio sua disponibilidade para agendamento previamente que será realizado as agendas via SISREG, devendo ser aumentado gradativamente conforme demanda, com alterações mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CIS/CIMCERO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais, de acordo com a Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos, instituída pela Portaria nº 001/2011, datada de 12 de abril de 2011 e posteriores alterações, em vigor na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento constantes da rubrica 10.301.0002-2002; dotação orçamentária recursos ordinários livres; Elemento de Despesa 33.90.30.39 – Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub-elemento 50 - Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

a) Recursos Próprios;

§ 2º - O CONTRATANTE, mediante verificação posterior dos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, é o responsável pelo pagamento de serviços contratados até o montante previsto na Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos.

§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I – O contratado deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, as guias originais de encaminhamento para liquidação do pagamento;

II – Todas as guias de encaminhamento, que provocarem pagamentos ao credenciado, serão auditadas pelo Diretor Clínico do Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz pós pagamento. Ocorrendo glosa a Gerência Geral oficiará o credenciado para que possa justificar o objeto glosado;

III - O credenciado disporá de 10 dias para apresentar justificativa que será julgada pelo Médico auditor;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da (cidade/Estado.....), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Ji-paraná, 04 de Junho de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VIII
SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
(PESSOA FÍSICA).

Minuta do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, com a inscrição no CNPJ sob nº ..... e ..... para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, com inscrição no CNPJ nº .....neste ato representado pelo Senhor Presidente Charles Pinheiro Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado .....(qualificação completa, nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número da Carteira CRM, inscrição no CPF nº ....), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90, e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2012, de 04 de Junho de 2012, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo CONTRATADO, através de seu corpo de sócios ou de funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

(Obs.: 1. Descrever apenas os serviços técnicos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE e os respectivos limites máximos mensais).

§ 1º - Os serviços ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme jurisdição do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO, nos termos desta cláusula, a indivíduos que lhe sejam encaminhados pelos órgãos do CONTRATANTE, com data e hora marcada através de pré-agendamento, obedecendo a critérios, por exemplo: se o profissional da equipe pretende alterar o horário de atendimento, deverá a empresa contratada solicitar com prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, para formalizar termo aditivo que seja de comum acordo entre as partes;

§ 3º - O prazo máximo de agendamento é de oito dias sem incluir sábados e domingos;

§ 4º - Os médicos especializados credenciados para atuar no Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz atenderão apenas mediante demanda agendada, sendo facultado também atendimento no próprio consultório ou local indicado;

§ 5º - Todos os exames contratados, quando exigido pelo médico solicitante, deverão estar acompanhados dos respectivos laudos;

§ 6º - Terão prioridade de agendamento de exames, de toda a rede credenciada e de todos os municípios, os médicos que fizerem parte da equipe que realizará consultas no Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz;

§ 7º - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer realinhamento de preços de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Presidente do CIMCERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, no seu consultório, situado na rua ..... nº .... na cidade de ..... do Estado de ..... registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, sob o número ..... ou Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz, ou nos hospitais contratados.

Parágrafo único - A eventual mudança de endereço do consultório do CONTRATADO será por este imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

- A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

§ 1º - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- O CONTRATADO apresentou ao CONTRATANTE, por ocasião do credenciamento no Chamamento Público, a sua inscrição no conselho profissional da categoria.

(Obs.: quando for o caso, fazer menção a títulos de especialidades reconhecidas pelo órgão de fiscalização do exercício profissional).

Parágrafo único - O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE seu Cadastro Municipal e Alvará de Licença e Funcionamento, na Prefeitura Municipal da sede de seu exercício profissional e na Previdência Social sendo que no caso do cadastro municipal ainda não liberado, dar-se-á um prazo de 90(noventa) dias para regularização, sob pena de o CONTRATANTE descontar dos créditos do CONTRATADO o valor das contribuições devidas, para recolhimento compulsório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se obriga a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços do CIS/CIMCERO;

V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

VI – Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; e

VII – O contratado compromete-se em respeitar os protocolos clínicos das especialidades médicas e a sistemática gerencial do CIMCERO adotados pela Gerência Geral;

Parágrafo Único - Os contratados para realizar exames nas áreas de dermatologia, oncologia, neurologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, urologia e cardiologia estarão comprometidos também a realizar consultas especializadas, mediante agenda, num limite de 20 por turno, sendo 16 novas consultas e 04 reconsultas, nas dependências do Centro de Diagnóstico Nathália Salomão Gurgacz, pelo menos um turno semanal;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CIMCERO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais, de acordo com a Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos, instituída pela Portaria n. 001/2011, datada de 12 de abril de 2011 e posteriores alterações em vigor na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento constantes da rubrica 10.301.0002-2002; dotação orçamentária recursos ordinários livres; elemento de despesa 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, sub elemento 30 – Serviços Médicos Odontológicos;

a) – Recursos Próprios

§ 2º - O CONTRATANTE, mediante verificação posterior dos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, é o responsável pelo pagamento de serviços contratados até o montante previsto na Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos.

§ 3º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I – O contratado deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, as guias originais de encaminhamento para liquidação do pagamento;

II – Todas as guias de encaminhamento, que provocarem pagamentos ao credenciado, serão auditadas pelo Diretor Clínico do Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz pós pagamento. Ocorrendo glosa a Gerência Geral oficiará o credenciado para que possa justificar o objeto glosado;

III - O credenciado disporá de 10 dias para apresentar justificativa que será julgada pelo Médico auditor;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da (cidade/Estado.....), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Ji-paraná, 04 de Junho de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:01BDBBC2

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA Nº 01/2012

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A presidência do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 063/2011 de 05/10/2011, processo administrativo nº 129/2012, de 28/05/2012, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria/GM/MS nº 358/06, e Portaria/GM/MS n. 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, CIRURGICO E SIMILARES**, nos termos e nas condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas e ou Físicas, da Área Médica, Laboratório, Ambulatorial, Hospitalar, Cirúrgico e Similares para a prestação de serviços ao CIMCERO, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes especialidades médicas:

ESPECIALIDADE	
001	Alergologia e Imunologia
002	Acupuntura
003	Anatomia Patologia e Citopatologia
004	Pediatria
005	Anestesiologia
006	Angiologia
007	Cardiologia
008	Consultas Médico Especializadas
009	Dermatologia
010	Endocrinologia e Metabologia
011	Fisioterapia
012	Gastroenterologia
013	Geriatria
013	Ginecologia e Obstetrícia
014	Hematologia
015	Homeopatia
016	Infectologia
017	Mastologia
018	Medicina Nuclear
019	Medicina do Trabalho:
020	Medicina Esportiva:
021	Medicina Física e Reabilitação:
022	Nefrologia
023	Neurologia
024	Nutrologia
025	Oftalmologia
026	Ortopedia e Traumatologia
027	Otorrinolaringologia
028	Oncologia
029	Fonoaudiologia
030	Pediatria
031	Pneumologia
032	Proctologia
033	Psicologia
034	Psiquiatria
035	Reumatologia
036	Tisiopneumologia
037	Urologia
038	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
039	Odontologia
EXAMES ESPECIALIZADOS	
	Cintilografia
	Densitometria Endoscopia Digestiva Alta
	ELETROCARDIOGRAMA
	Ecocardiograma
	Eletroneuromiografia
	Endoscopias
	Hemodiálise
	Litotripsia
	Patologia Clínica
	Radiologia
	Ressonância Magnética
	Tomografia Computadorizada
	Ultrassonografias
	Urodinâmica
	Exames Médicos Especializados
CIRURGIAS	
	Cirurgia Cardiovascular
	Cirurgia da Mão
	Cirurgia de Cabeça e Pescoço
	Cirurgia do Aparelho Digestório
	Cirurgia Geral
	Cirurgia Ginecológica
	Cirurgia Pediátrica
	Cirurgia Plástica
	Cirurgia videolaparoscópica
	Cirurgias Oftalmológicas
	Cirurgia Torácica
	Neurocirurgia:
	Cirurgia Vascular
	Cirurgia Abdominal,
LABORATÓRIO	
	Procedimentos em média e alta complexidade

Parágrafo Primeiro - Todos os exames contratados, quando exigido pelo médico solicitante, deverão estar acompanhados dos respectivos laudos;
§ 1º - É facultado também atendimento no próprio consultório, ou outro local indicado, para explícita redução de prazos de agendamento;
Parágrafo Terceiro - O prazo máximo de agendamento é de 12 (doze) dias sem incluir sábados e domingos. Quando o primeiro credenciado, por ordem cronológica de apresentação de documentos e assinatura de contratos, não possuir mais disponibilidade de agenda para os 12 (doze) dias as guias serão automaticamente encaminhadas para o segundo credenciado;

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1 – Poderão participar do credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – Poderão participar prestadores de serviços fornecendo exames e outros procedimentos de diagnose que não sejam atividades privativas de médicos especialistas;

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento, a partir da publicação do presente Edital em Jornal de Circulação na Região, através da Gerência do CIMCERO.
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas ou Físicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 e 6.2 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
4.4 – Os interessados em atender o chamamento para credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:
a – fornecimento de CD, pen drive, ou via email pela gerencia do CIMCERO e pagamento de taxa de R$50,00 (cinqüenta reais);

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 e 6.2 no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00min às 18h00min, em dias de expediente, á Gerência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, no seguinte endereço: Avenida Dois de Abril, nº 1021, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, DA ÁREA MÉDICA, LABORATÓRIO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, CIRURGICO E SIMILARES - 01/2012
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1 – Para credenciamento os profissionais – **Pessoa Jurídica** - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
b) cópia do cartão do CNPJ válido;
c) cópia do Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada;
d) cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
j) Cópia da cédula de identidade do sócio administrador;
k) Cópia do CPF do sócio administrador;
l) Comprovante inscrição CREMERO/indicando responsável técnico
m) ANEXO III - Declaração De Idoneidade
n) Anexo IV – modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo quanto a habilitação, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).
o) Anexo V–termo de referencia. Especificando o local de execução dos serviços
p) Anexo VI- declaração de atendimento do edital

6.2 – Para credenciamento os profissionais – **Pessoa Física** - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Certidão comprovando regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Certidão comprovando regularidade com a Fazenda Municipal da cidade de domicilio do candidato;
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP/NIT.
e) Certidão comprovando regularidade fiscal com a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
f) Cópia da cédula de identidade;
g) Cópia do CPF;
h) Cópia da carteira do CRM;
i) Comprovante de residência;
j) Diploma de Médico;
k) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida;
l) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na especialidade pretendida para cadastramento.
m) ANEXO III - Declaração de Idoneidade
n) Anexo IV – modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo quanto a habilitação, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).
o) Anexo V–termo de referencia. Especificando o local de execução dos serviços
p) Anexo VI- declaração de atendimento do edital

6.3 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante 180 (cento e oitenta dias);
a) Durante os primeiros noventa dias, após a publicação do edital, em sextas-feiras alternadas, haverá, por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL, abertura e julgamento de propostas de habilitação documental para efeito de credenciamento;
b) Os prestadores de serviços que não conseguirem habilitação poderão concorrer na sessão de abertura seguinte, por mais duas vezes;
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e 6.2 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 2.1, do presente instrumento.
7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado de credenciamento, renovável sempre que atualizarem o registro.
7.5 – A área de atuação do cadastrado, no cumprimento de obrigações assumidas, será anotada no respectivo registro cadastral.
7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente Edital.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO:
8.1 – Os inscritos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e,

posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Primeiro – Os prestadores de serviço iniciarão atividade três dias após assinatura do contrato.
Parágrafo Segundo – A regulação dos quantitativos de procedimentos, por especialidade e por localidade, será efetuada pela Gerência, Diretoria Clínica e submetido à aprovação da Presidência.

9 – DO VALOR:
9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela Referência de Procedimentos Médicos do CIMCERO – aprovada pela portaria nº 001/2011 e suas alterações, devidamente publicada em jornal de circulação na Diário Oficial dos Municípios AROM.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
10.1 – Reajustes de preço ocorrerão anualmente, dependerão de análise da Gerência e referendum da Presidência.
a) A Tabela de Procedimentos Médicos, ou parte dela, poderá ser revista com base nos índices propostos pela Gerência Geral e aprovado por Assembleia Geral do CIMCERO;
b) Credenciado pode solicitar realinhamento de preços, no percentual máximo de 25%, de procedimentos constantes na tabela desde que apresente planilha de composição de custos que justifique o pleito de acordo com a lei 8666/93;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, ficando desde já consignada **multa de 10 (dez) salários mínimos** por desistência contratual.

Parágrafo Único – Pelo presente o credenciado reconhece os direitos da administração pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado através da Guia Comprovante do SISREG, portada pelo paciente no ato de realização do procedimento;
a) Todas as guias de encaminhamento, que provocarem pagamentos ao credenciado, serão auditadas pelo Diretor Clínico do Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz;
b) Ocorrendo glosa a Diretor Executivo do CIMCERO oficiará o credenciado para que possa justificar o objeto glosado;
c) O credenciado disporá de 10 dias para apresentar justificativa que será julgada pelo Médico auditor;

Paragrafo Único – Até o dia 25 de cada mês o credenciado deverá apresentar relatório consolidado de todas as guias atendidas;

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento constantes da rubrica 10.301.0002-2002; dotação orçamentária recursos ordinários livres; elemento de despesa 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, sub elemento 30 – Serviços Médicos e Odontológicos;
Elemento de Despesa 33.90.30.39 – Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub-elemento 50 - Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

13 – RECURSOS:
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria do CIMCERO, sito na Avenida Dois de Abril, nº 1021- Centro, CEP 78.961-030, Fone/Fax (69),3423-0401 ou 3423-5221, na cidade de Ji-paraná - RO.
14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS:
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) modelo de requerimento para credenciamento pessoa jurídica;
b) modelo de requerimento para credenciamento pessoa física;
c) declaração de idoneidade;
d) Anexo IV – modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo quanto a habilitação, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).
e) Anexo V–termo de referencia. Especificando o local de execução dos serviços
f) Anexo VI- declaração de atendimento do edital
g) Tabela de Procedimentos Médicos (Portaria nº 001/2011 e suas alterações);
h) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Médicos - Pessoa Jurídica;
i) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Médicos - Pessoa Física;

Ji-paraná-RO, em 04 de Junho de 2012.

JOAO NUNES FREIRE
Diretor Executivo/presidente Interino - Cimcero

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste de Rondônia – CIMCERO:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal do Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade _____, nos termos do chamamento público divulgado a partir de 04 de Junho de 2012.

Razão Social:_____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____Cadastro Municipal:_____
CNES/MS:_____
Especialidade: _____
Procedimentos: (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos CIMCERO)
Responsável Técnico:
CRM nº:_____R.G.nº. :_____
CPF nº:_____
Data:_____

Ji-Paraná-RO, _____/_____/2012.
_____
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia– CIMCERO:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia – CIS/CIMCERO, objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade

_____, nos termos do chamamento público divulgado a partir de 04 de Junho de 2012..

Nome:_____
CEP:_____ Cidade: _____
Estado: _____
CPF:_____Especialidade:
_____
CRM nº:_____R.G.nº. :_____
Data:_____

Ji-Paraná-RO, _____/_____/2012.

_____
(assinatura do solicitante)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste de Rondônia– CIMCERO:

O interessado.....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, C/C Art. 97 da Lei n. 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ji-paraná-RO em _____ de ..... de 2012.

_____
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos, a inexistência de **superveniência** de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32 § 2º da **Lei 8666/93** e alterações e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(local/data)

_____ (nome/assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada, fora dos envelopes 01

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL 001/2012

Processo Administrativo nº 129/2012

Contratação de Pessoa Jurídica/Física especializada em Procedimentos Médicos, Hospitalar e Laboratorial, conforme solicitação de Serviços no item 2.1 do Edital nº 01/2012/CIMCERO item 2.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ESPECIALIDADE
2	EXAMES ESPECIALIZADOS
3	CIRURGIAS
4	LABORATORIO

OBS ESPECIFICAR TODAS OS PROCEDIMENTOS OFERECIDOS CONFORME ITEM 2.1 EDITAL POR ESPECIALIDADE.
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA
Ji-Paraná-RO, _____/_____/2012.

ANEXO VI
(modelo Pessoa Jurídica ou Física)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2012
Processo Administrativo nº 129/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av _____,nº _____, na cidade e Comarca de _____, tendo como representantes legal o(a) sr(a)_____, (cargo)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP - ___ e do CPF nº _____, para representá-la perante ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, na licitação sob a modalidade de Credenciamento Edital nº001/2012 - Processo nº 129/2012, declara:
1 – Estar ciente e que cumpra todas as clausulas do Edital.
2 – A empresa se responsabiliza pela apresentação do objeto Licitado no prazo desse edital.
3 – O referido objeto desse Edital cumpra todas as exigências na execução dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico.
4 – Toda responsabilidade dos atos praticados é do responsável da Empresa.
5 – A empresa Declara ter Conhecimento da Portaria nº 001/2011, **datada de 12 de Abril de 2011**, e suas alterações.
6 – A empresa declarar que prestara todos os serviços ora credenciados no prazo e quantidades a satisfazer a clientela do CONSORCIO, com agendamento via SISREG.

(local/data)

_____
(nome/assinatura)
cargo / CNPJ

bs.: Este documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01

ANEXO VII

SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
(PESSOA JURÍDICA).

Minuta do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, com a inscrição no CNPJ sob nº ..... a empresa ..... para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, com inscrição no CNPJ nº .....neste ato representado pelo Senhor Presidente Charles Pinheiro Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa credenciada.....(qualificação completa)....., neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr(a). ..... (nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número da Carteira CRM, inscrição no CPF nº ....), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90, e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2012, de 04 de Junho de 2012,

RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo CONTRATADO, através de seu corpo de sócios ou de funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

(Obs.: 1. Descrever apenas os serviços técnicos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE e os respectivos limites máximos mensais).

§ 1º - Os serviços ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme jurisdição do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO, nos termos desta cláusula, a indivíduos que lhe sejam encaminhados pelos órgãos do CONTRATANTE, com data e hora marcada através de pré-agendamento, obedecendo a critérios, por exemplo: se o profissional da equipe pretende alterar o horário de atendimento, deverá a empresa contratada solicitar com prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, para formalizar termo aditivo que seja de comum acordo entre as partes;

§ 3º - O prazo máximo de agendamento é de oito dias sem incluir sábados e domingos;

§ 4º - Os médicos especializados credenciados para atuar no Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz atenderão apenas mediante demanda agendada, sendo facultado também atendimento no próprio consultório ou local indicado;

§ 5º - Todos os exames contratados, quando exigido pelo médico solicitante, deverão estar acompanhados dos respectivos laudos;

§ 6º - Terão prioridade de agendamento de exames, de toda a rede credenciada e de todos os municípios, os médicos que fizerem parte da equipe que realizará consultas no Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz;

§ 7º - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer realinhamento de preços de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Presidente do CIMCERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, no seu consultório, situado na rua ..... nº .... na cidade de ..... do Estado de ..... registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, sob o número ..... ou Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz, ou nos hospitais contratados.

Parágrafo único - A eventual mudança de endereço do consultório do CONTRATADO será por este imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

- A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

§ 1º - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- O CONTRATADO apresentou ao CONTRATANTE, por ocasião do credenciamento no Chamamento Público, a sua inscrição no conselho profissional da categoria.

(Obs.: quando for o caso, fazer menção a títulos de especialidades reconhecidas pelo órgão de fiscalização do exercício profissional).

Parágrafo único - O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE seu Cadastro Municipal e Alvará de Licença e Funcionamento, na Prefeitura Municipal da sede de seu exercício profissional e na Previdência Social sendo que no caso do cadastro municipal ainda não liberado, dar-se-á um prazo de 90(noventa) dias para regularização, sob pena de o CONTRATANTE descontar dos créditos do CONTRATADO o valor das contribuições devidas, para recolhimento compulsório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se obriga a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços do CIMCERO;

V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

VI – Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; e

VII – O contratado compromete-se em respeitar os protocolos clínicos das especialidades médicas e a sistemática gerencial do CIMCERO adotados pela Gerência Geral;

Parágrafo Primeiro - Os contratados para realizar exames nas áreas de dermatologia, oncologia, neurologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, urologia e cardiologia estarão comprometidos também a realizar consultas especializadas, mediante agenda, via SISREG. PREVIAMENTE APRESENTADO PELO CREDENCIADO. Em local indicado e/ou nas dependências do Centro de Diagnóstico Nathália Salomão Gurgacz. Devendo ser aumentado gradativamente conforme demanda, com alterações mensais.

Parágrado Segundo – A Empresa Pessoas Jurídicas Credenciadas junto ao CIMCERO, que iram prestar serviços em locais próprios, terão de realizar informar através de oficio sua disponibilidade para agendamento previamente que será realizado as agendas via SISREG, devendo ser aumentado gradativamente conforme demanda, com alterações mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CIS/CIMCERO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais, de acordo com a Tabela Própria de Valores dos

Procedimentos Médicos, instituída pela Portaria nº 001/2011, datada de 12 de abril de 2011 e posteriores alterações, em vigor na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento constantes da rubrica 10.301.0002-2002; dotação orçamentária recursos ordinários livres; Elemento de Despesa 33.90.30.39 – Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub-elemento 50 - Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

a) Recursos Próprios;

§ 2º - O CONTRATANTE, mediante verificação posterior dos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, é o responsável pelo pagamento de serviços contratados até o montante previsto na Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos.

§ 2º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I – O contratado deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, as guias originais de encaminhamento para liquidação do pagamento;

II – Todas as guias de encaminhamento, que provocarem pagamentos ao credenciado, serão auditadas pelo Diretor Clínico do Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz pós pagamento. Ocorrendo glosa a Gerência Geral oficiará o credenciado para que possa justificar o objeto glosado;

III - O credenciado disporá de 10 dias para apresentar justificativa que será julgada pelo Médico auditor;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da (cidade/Estado.....), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Ji-paraná, 04 de Junho de 2012.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

ANEXO VIII
SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
(PESSOA FÍSICA).

Minuta do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, com a inscrição no CNPJ sob nº ..... e ..... para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA-CIMCERO, com inscrição no CNPJ nº .....neste ato representado pelo Senhor Presidente Charles Pinheiro Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado .....(qualificação completa, nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número da Carteira CRM, inscrição no CPF nº ....), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90, e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2012, de 04 de Junho de 2012, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo CONTRATADO, através de seu corpo de sócios ou de funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

(Obs.: 1. Descrever apenas os serviços técnicos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE e os respectivos limites máximos mensais).

§ 1º - Os serviços ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme jurisdição do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO, nos termos desta cláusula, a indivíduos que lhe sejam encaminhados pelos órgãos do CONTRATANTE, com data e hora marcada através de pré-agendamento, obedecendo a critérios, por exemplo: se o profissional da equipe pretende alterar o horário de atendimento, deverá a empresa contratada solicitar com prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, para formalizar termo aditivo que seja de comum acordo entre as partes;

§ 3º - O prazo máximo de agendamento é de oito dias sem incluir sábados e domingos;

§ 4º - Os médicos especializados credenciados para atuar no Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz atenderão apenas mediante demanda agendada, sendo facultado também atendimento no próprio consultório ou local indicado;

§ 5º - Todos os exames contratados, quando exigido pelo médico solicitante, deverão estar acompanhados dos respectivos laudos;

§ 6º - Terão prioridade de agendamento de exames, de toda a rede credenciada e de todos os municípios, os médicos que fizerem parte da equipe que realizará consultas no Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz;

§ 7º - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer realinhamento de preços de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Presidente do CIMCERO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, no seu consultório, situado na rua ..... nº .... na cidade de ..... do Estado de ..... registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, sob o número ..... ou Centro de Diagnósticos Nathalia Salomão Gurgacz, ou nos hospitais contratados.

Parágrafo único - A eventual mudança de endereço do consultório do CONTRATADO será por este imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

- A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

§ 1º - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a

autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- O CONTRATADO apresentou ao CONTRATANTE, por ocasião do credenciamento no Chamamento Público, a sua inscrição no conselho profissional da categoria.

(Obs.: quando for o caso, fazer menção a títulos de especialidades reconhecidas pelo órgão de fiscalização do exercício profissional).

Parágrafo único - O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE seu Cadastro Municipal e Alvará de Licença e Funcionamento, na Prefeitura Municipal da sede de seu exercício profissional e na Previdência Social sendo que no caso do cadastro municipal ainda não liberado, dar-se-á um prazo de 90(noventa) dias para regularização, sob pena de o CONTRATANTE descontar dos créditos do CONTRATADO o valor das contribuições devidas, para recolhimento compulsório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO se obriga a:

I – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços do CIS/CIMCERO;

V – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

VI – Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; e

VII – O contratado compromete-se em respeitar os protocolos clínicos das especialidades médicas e a sistemática gerencial do CIMCERO adotados pela Gerência Geral;

Parágrafo Único - Os contratados para realizar exames nas áreas de dermatologia, oncologia, neurologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, urologia e cardiologia estarão comprometidos também a realizar consultas especializadas, mediante agenda, num limite de 20 por turno, sendo 16 novas consultas e 04 reconsultas, nas dependências do Centro de Diagnóstico Nathália Salomão Gurgacz, pelo menos um turno semanal;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CIMCERO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais, de acordo com a Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos, instituída pela Portaria n. 001/2011, datada de 12 de abril de 2011 e posteriores alterações em vigor na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento constantes da rubrica 10.301.0002-2002; dotação orçamentária recursos ordinários livres; elemento de despesa 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, sub elemento 30 – Serviços Médicos Odontológicos;

a) – Recursos Próprios

§ 2º - O CONTRATANTE, mediante verificação posterior dos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO, é o responsável pelo pagamento de serviços contratados até o montante previsto na Tabela Própria de Valores dos Procedimentos Médicos.

§ 3º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I – O contratado deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, as guias originais de encaminhamento para liquidação do pagamento;

II – Todas as guias de encaminhamento, que provocarem pagamentos ao credenciado, serão auditadas pelo Diretor Clínico do Centro de Diagnósticos Nathália Salomão Gurgacz pós pagamento. Ocorrendo glosa a Gerência Geral oficiará o credenciado para que possa justificar o objeto glosado;

III - O credenciado disporá de 10 dias para apresentar justificativa que será julgada pelo Médico auditor;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da (cidade/Estado.....), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Ji-paraná, 04 de Junho de 2012.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2097C682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO., torna público e comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/SEMOSPA/2012, do Tipo Menor Preço por Item, **Aquisição de Serviços de conserto de pneus dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA.**

Fica com a sessão de abertura da Licitação supracitada, adiada do dia 18/06/2012 às 09:00 horas para o dia 19/06/2012 às 10:00 horas. Em virtude do Feriado Estadual do Dia dos Evangélicos nesta data.

Vale do Paraíso – RO 05 de junho de 2012.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:A35C66E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2012 PROCESSO Nº 244/2012 – SEMUSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS
AVISO DE ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2012
PROCESSO Nº 244/2012 – SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 3362/GP/PMB/2012, de 25/01/2012, torna Público, o Aviso de Errata, da Ata de SRP 019/2012. Objeto: Eventual Aquisição de Material de Consumo para Manutenção do Programa Saúde Bucal e Consultórios Odontológicos, sendo que:
Onde se lê:

Item	Qtde	Und	Discriminação	Marca	R$ Unt	R$ Tt
01	2000	Kit	Kit de escovação adulto (creme dental com 1500 ppm de flúor, escova 30 cerdas macia e fio dental 25 metros branco sem sabor). Com validade 3 anos. 2. 3000 Kit de escovação infantil (creme dental com 1100 ppm de flúor, escova infantil macia e fio dental com 25 metros sem sabor).	Ice/Frech /Medfio	3,00	6.000,00
02	2000	Kit	Kit de escovação infantil (creme dental com 1100 ppm de flúor, escova infantil macia e fio dental com 25 metros sem sabor). Com validade de 3 anos. 3. 05 caixas Flúor gel neutro e acidulado sabor tuti fruti, tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio, com 200ml. Com validade de 3 anos	Hillo	2,98	5.960,00

Lê-se:

Item	Qtd e	Und	Discriminação	Marca	R$ Unt	R$ Tt
01	2000	Kit	Kit de escovação adulto (creme dental com 1500 ppm de flúor, escova 30 cerdas macia e fio dental 25 metros branco sem	Ice/Frech /Medfio	3,00	6.000,00

			sabor). Com validade 3 anos.			
02	2000	Kit	Kit de escovação infantil (creme dental com 1100 ppm de flúor, escova infantil macia e fio dental com 25 metros sem sabor). Com validade de 3 anos	Hillo	2,98	5.960,00
03	05	Cx	Flúor gel neutro e acidulado sabor tuti fruti, tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio, com 200ml. Com validade de 3 anos	DFL	3,00	15,00

Buritis, 05 de Junho de 2012.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C1E48892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 66/2012, TIPO MENOR PREÇO

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Augusto Tunes Plaça e o Srº Osias Santana, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO**, tipo "**Menor Preço por Item**", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Capítulo I do presente EDITAL. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 2.494/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/SEMPLAN/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Administrativa Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAN

Recebimento das Propostas: A partir das horas do dia / /2012
Abertura das Propostas: às h horas do dia / /2012
Início da Sessão Pública: às horas do dia / /2012
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: ***Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).***

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação

ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por **objeto o Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para futura e eventual aquisição**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, conforme descrito no Item 4.1 do anexo I deste Edital:

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias Municipal, denominada Unidades Administrativas – UA, através de Requisição ou Ordem de fornecimento, nos quantitativos que esta julgar necessário, respeitando o limite estabelecido no anexo I deste Edital.

1.3 - Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h30, às 13h30,

1.4 - Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos equipamentos até o término da validade da proposta.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil..

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 06;
.
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).

4.6.2- Inserção no sistema do valor inicial de cada ITEN, e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

5 - credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.5, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.

8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos para o e-mail pregão@pimentabueno.ro.gov.br , no prazo máximo de 01(uma) hora, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 3(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA SRº PREGOEIRO EDVALDO FERREIRA DA SILVA.

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - **Prazo de entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 05 (cinco) Dias dias, após o recebimento da nota de emprenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, se houver necessidade.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

,

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota de Empenho, e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.4 A Contratada deverá entregar os ITENS, objetos desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, após entrega da Nota de Empenho.

13.5 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 05 (cinco) Dias dias, após o recebimento da nota de emprenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.

13.6 Local de entrega: O material deverá ser entregue no almoxarifado central,sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro- Centro.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

,

14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
15.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
15.5- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
15.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
15.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será Mensal,conforme utilizado, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s, devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 A aquisição dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital .

19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20..6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

21.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

21.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

21.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

21.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

21.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

21.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

21.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

21.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

21.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no sub item 18.7.

21.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

22.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

22.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

22.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

22.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

22.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

22.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

22.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

22.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

23.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

23.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006, Art..

23.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

23.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

23.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição/autorização assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

23.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento das UAS, das 07h30 às 13h30,conforme a necessidade das mesmas, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos/materiais .

23.6 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, após o empenho do bem, deverá fornecê-lo no prazo máximo de 05 (cinco)dias, contadas a partir do 1º dia útil do recebimento via fax ou retirada pessoal da Nota de Empenho.

23.7 Local de entrega: O material deverá ser entregue no almoxarifado central,sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro-Centro.

23.8 O material de entrega deverá ser prestado pela licitante vencedora, nos locais previsto no item anterior, e correrão por sua conta, fazendo este, parte do fornecimento dos produtos.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

24.1.1 Automaticamente:

• por decurso do prazo de vigência;
• quando não restarem fornecedores registrados;
• pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

• perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
• por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
• não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
• caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

26.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

25.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pela retirada dos objetos, devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas, prestando assistência técnica no Município de Pimenta Bueno, sempre disponibilizando outro objeto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia.

25.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa.

25.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

25.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

25.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

25.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

26.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

25.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

26.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

25.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

26.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

25.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 1 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

25.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

25.1.16 Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

25.1.17 garantir entrega dos objetos sempre que necessário o uso;

25.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

25.1.19 todos objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

25.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

25.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

25.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável das respectivas unidades administrativas (Secretarias), fiscalizando a fiel observância das disposições dos objetos do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as UAS. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos objetos convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

26.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.

26.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

29.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.13 A adjudicação previsto no sub item 10.9 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-4037, no horário das 7h30 às 13h30 horas de segunda a sexta feira.

29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no sub item 4.1.

29.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico pregoeirapmpb@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

30 - DO FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno-Ro.

Pimenta Bueno-Ro, 18 de Maio de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1962/SEMPLAN/2012

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a

seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade visando atender ao interesse público das Secretarias Municipais.

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referencia tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (Industrializados), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica do ramo, e será para 12 (Doze) meses através do registro de preço conforme subitem 4.2 deste termo de referência.

1.2. O material ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, seja a Secretarias Municipais, para utilização nas ações justificadas no item 2.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade imediata será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Para suprir as necessidades das Unidades Administrativas, dando melhor qualidade e condições para os servidores desenvolverem suas atividades diárias.

3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. U de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão,
Publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito e são para aquisição imediata, estimativa realizada com base na necessidade atual.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Achocolatado em pó tradicional composto por: açucar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aroma	Unidad	3880
2	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	pct	9610
3	Adoçante frs c/ 100 ml	frasco	196
4	Amendoim pct c/ 500 g	Pct	1248
5	AMIDO DE MILHO CX. C/ 1 KG	cx	1060
6	Arroz agulhinha tipo 1 pct 5 kg	pacote	9388
7	Aveia em flocos médio lata c/ 500 g	Lata	690
8	Azeite de dendê, frs c/ 200 ml	frs	1168
9	Azeitona Verde pct c/ 150 g	Pct	600
10	Biscoito Cream-Crakers Pct 400g	pct	2390
11	Biscoito Doce de Maisena PCT C 400 kg	PCT	3290
12	Biscoito Doce (sabor leite, manteiga) pct c/400 g	Pct	1440
13	biscoito água e sal (farinha de trigo, amido de milho, glicose de cana, gordura vegetal hid) pct c/ 4000 g.	pct	840
14	café torrado e moido pct c/ 500 g .	pct	4035
15	Canela em Pó pct 50 g	Pct	304
16	CANJIQUINHA PCT C/500 GR	pct	1806
17	côco ralado seco 100g .	Pct	1008
18	COLORAU PCT COM 500 GRAMAS.	pct	1680
19	CRAVO DA INDIA PCT C/ 40 G	pct	604
20	Maionese tradicional cx c/ 500 g	Cx	420
21	Creme de Leite Integral lata c/ 300 g	Lata	1860
22	Doce de Leite em Pasta pct com 400 g	Pct	944
23	Erva para Chá Mate cx c/ 200 g	Cx	539
24	Erva-doce embalagem c/ 10 g	Pacote	206
25	Ervilha em conserva lata c/200 g cx c/24 und	Cx	72
26	Extrato de Tomate Cx C/ 370 grs.c/polpa concentrada de tomate	caixa	4425
27	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	pacote	900
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO PCT 1kg.	pct	2650
29	feijão novo pct c/ 01 kg.	Pct	7960
30	Feijão preto tipo 1, pct c/ 1 kg	Pct	360
31	FERMENTO BIOLOGICO PCT C/ 125 GRS	pct	685
32	Fermento quimico em pó lata c/ 100 g.	LATA	992
33	fubá de milho pct c/ 1 kg.	Pct	2324
34	Goiabada Barra com 500 g	barra	580
35	Leite Condensado lata c/ 395 g	Lata	1860
36	leite de côco light fsc c/ 200 ml .	FRASCO	12
37	Leite de Côco integral fsc c/ 200 ml	Frasco	1072
38	Leite Desnatado Longa Vida cx de 01 L	Cx	264
39	leite longa vida Integral cx c/ 1 lt.	cx	16300
40	Leite em Pó Integral instantaeo Pct com 400 Gramas	pct	420
41	Leite 1º semestre formula infantil c/ ferro p/ lactentes lata c/ 400 g	Lata	144
42	Leite de Soja lata c/ 400 g	Lata	336
43	LEITE FÓRMULA PARA LACTENTE DESDE DO NASCIMENTO LATA C/ 400g	LTS	228
44	Macarrão Tipo Espaguete c/ ovos pct c/ 500 g	Pct	1290
45	Macarrão Fino Picado de sêmola c/ovo pct c/ 500 g	Pct	2060

46	Macarrão Tipo Parafuso pct c/ 500 g	Pct	1960
47	Milho para canjica branco pct com 500 gramas	Pct	1230
48	Milho Verde em conserva lata c 200 g cx c/ 24 und	Cx	143
49	Milho para Pipoca pct c/ 500 g	Pct	120
50	Mistura para Leite Sabor Morango lata c/ 400 g	Lata	1300
51	Mistura de Tempero sabores variados pct. c/ 60 g contendo 12 envelopes de 5 g cada	Pct	840
52	OLEO DE SOJA FRSC 900 ML	FRASCO	6420
53	Pimenta do Reino pct c/ 50 g	Pct	144
54	Pó para Gelatina Diet Diversos sabores cx c/ 15 g	Cx	240
55	Pó para gelatina Sabores Variados cx c/ 45 g	Cx	5040
56	Pó Para Maria Mole Sabores Variados cx. c/ 60 g	Cx	2400
57	Pó preparado pré cozido adic. De vitamina e minerais (arroz) lata com 400 g	Lata	300
58	Pó preparado pré cozido adic. De vitamina e minerais (milho) lata com 400g	Lata	300
59	Proteina Texturizada de Soja tam. médio (carne vermelha) pct c/ 500 g	Pct	552
60	Refrigerante com sabores variados garrafa PET de 02 litros	Frasco	5000
61	Sagu pct c/ 500 g	Pct	96
62	sal amoniaco pct c/ 30g.	pct	112
63	Sal Refinado Iodado Pct C/ 1 kg	pacote	2470
64	Sardinha em Lata em Óleo Vegetal c/ 250 g	Lata	1940
65	SOJA EM GRÃO PESO LÍQUIDO 500G	pct	878
66	Suco Integral frs c/ 500 ml Goiaba	Frasco	360
67	Suco Integral frs c/ 500 ml Maracujá	Frasco	360
68	Vinagre frasco c/750 ml	frasco	894
69	Milho verde em conserva lata c/ 500 g	Lata	218
70	Pirulito psicodélico, pct c/ 50 und	pacote	172
71	Azeite de Oliva Extra Virgem c/ 100 ml	Frasco	240
72	Flan em Pó Sabores Variados pct c/ 70 g	Pct	720
73	farinha de tapioca pct c/ 500 g.	pct	1240
74	oregano pct c/ 100 g.	PC	103
75	Polvilho Azedo pct c/ 500 g	pacote	268
76	Polvilho Doce pct c/ 500 g	pacote	316
77	vinagre vermelho frs c/ 750 ml	frasco	520
78	chocolate em pó lata 500 g.	Lata	390
79	Farinha de trigo especial com fermento pacote 1 k	PCT	120
80	LEITE DE SOJA 1 LITRO	Unidad	340
81	Amendoim tipo 1, grupo descascado, subgrupo selecionado e classe miúdo embalaqgem 500g	PAC	700
82	Aveia em flocos pct c/ 500 g	Pct	450
83	Biscoito salgado tipo crean craker integral, 0% de gordura trans saturadas, embalagem 400g.	PAC	2600
84	Coco ralado puto (sem adição de açúcar), desidratado, parcialmente desengordurado, embalagem 100g	PAC	1200
85	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 140 G.	cx	780
86	Macarrão Tipo Espaguete nº 02 pct c/ 01 Kg	Pct	1140
87	MILHO PARA CANJICA AMARELO PCT C/ 500 G.	pct	1594
88	Alecrim Desidratado embalagem com 30 g	Pct	174
89	Açafrão pct 100g	Pct	1620
90	Farinha de trigo branca com fermento, enriquecida com ferro e ácido fóloco, embalagem 1 kg.	KG.	1700
91	Alimento a base de soja (leite de soja) líquido, sabor original, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteinas, calcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagem tetra park	Litro	700
92	farinha de mandicoca amarela tipo 1, torrada , sub grupo fina pct c/ 1 kg	pct	500
93	Louro Desidratado pct c/ 5g	Pct	200
94	louro pct 5 g.	pct	24
95	macarrão comprido n° 1 e 2 massa comum pct pct c/ 01 kg.	Pct	480

4.2 A futura contratada deverá entregar os itens acima mencionado no almoxarifado central, sito à Avenida Marechal Rondon nº. 635 - Bairro Centro, onde será feito as devidas verificações quanto a marca do produto, eventuais avarias e outros;

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável pelo almoxarifado.

4.4 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de emprenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.
4.5 Local de entrega: O material deverá ser entregue no almoxarifado central,sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro- Centro.

5 – DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS
5.1 - Os custos estimados da despesa é o constante do Balizamento elaborado pela Central de Compras da Prefeitura, no valor R$ 586.846,75 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas do ramo, com base no descrito neste Termo de Referência

5.2 A aquisição dos materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2012.
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL
6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma total, conforme sub-item 4.4 e 4.5, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativa dos itens.

7.2 - Os material será recebido somente com a apresentação de nota fiscal**,** com a quantidade e demais características exigidas.

7.3 - Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 ano;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será Mensal, conforme utilizado, após a entrega dos materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s), devidamente atualizadas.

8.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

9.1. Proceder à entrega do material no local e forma prevista neste termo, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

9.2. Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela do IMETRO, PREFEITURA e outros, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos , que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.3. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

9.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.6. Prestar garantia dos equipamentos/materiais de acordo com a legislação em vigor.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
10.1. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do material/equipamentos, qualquer irregularidade ora verificada;
10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

10.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à entrega de material, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

10.4. Permitir o livre acesso dos empregados do fornecedor, quando necessário, para o bom andamento na entrega de material;

10.5. Definir e indicar à contratada, o(s) local (is) onde os materiais/equipamentos serão entregues;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo fornecedor;

10.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

Pimenta Bueno–Ro, 18 de Maio de 2012.

VANESSA HANAUR SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2012, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados**, de acordo com as especificações constantes no anexo 1 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1962/SEMPLAN/2012.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no seu Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 66/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº 66/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos/materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do seu Diretor e Chefe da UGSCRP, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da nota de emprenho e assinatura do Contrato ou instrumento legal cabível, entre a Empresa vencedora do Certame Licitatório e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO se houver necessidade.

6.2 Local de Entrega: O material deverá ser entregue no almoxarifado central,sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro- Centro.

6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

6.6 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.7 A empresa efetuará a troca do material/produto em até 3 (três) dias, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo 9)que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I-A do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do material só estará caracterizada mediante nota de empenho, emitido pelas Secretarias Municipais.

8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir nota de empenho dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias Municipais, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas que regem o manejo e transporte dos materiais.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será a vista, em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CNDs, devidamente atualizadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na **"Nota de Empenho**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.7 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(CINCO) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 54/2012. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente da COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA HANAUER SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 4)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.

07	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
08	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo 5).
09	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
10	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
11	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO 8)
13	Registro comercial, no caso de empresa individual;
14	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
15	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
16	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
17	DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), com carimbo da JUCER ou documento comprovando registro na JUCER.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 66/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico/SRP N.º 66/2012, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 66/2012, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico/SRP nº 66/2012. A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2012.

_____

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA. NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada à Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1.962/SEMPLAN/2012, decorrentes do Pregão Eletrônico/SRP nº 66/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, que regulamenta o sistema de registro de preço e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme descrito no anexo 1 e 1-A do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1962/SEMPLAN/2012, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 66/2012, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela entrega dos produtos o Contratante pagará o valor de R$ (...)
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será mensal, conforme utilizado, em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação das Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s devidamente atualizadas.

II - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal.

III - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VI - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de .....

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação para aquisição dos materiais terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 66/2012.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, após o empenho do bem, deverá fornecê-lo no prazo máximo de05 (cinco)dias, contadas a partir do 1º dia útil do recebimento via fax ou retirada pessoal da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS –** Os material deverá ser entregue no almoxarifado central, sito à avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro-Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 Prestar garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.2 - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais substituídos não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

a) Proceder à entrega dos materiais no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado no sub-item 16.7 do Edital e no seu Anexo 1, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidades das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2%(dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento);

17.1 A multa prevista no caput desta clausula, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Pimenta Bueno, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

17.2. Caso a licitante não substitua o material considerado irregular no prazo previsto nas clausulas 4ª e 6ª, serão aplicadas as penalidades do caput desta clausula, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 17.

17.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (CINCO) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno.

17.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno;

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno – RO, de de 2012.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº66/2012 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2012.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0D2BB430